ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.776 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1966

DECRETO N. 5.065 — DE 22 DE MARÇO DE 1966

Retifica o Decreto n. 4.997, de 10 de janeiro do corrente ano, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, Manuel Vicente de Souza.

O Governador, do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, ítem I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 0178/66/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica retificado, nos têrmos do ofício n. 81, de 15 de fevereiro último, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 4.997, de 10 de janeiro do corrente ano, que reformou, "ex-offício", o soldado pertencente à Companhia de Guardas, da Polícia Militar do Estado, Manuel Vicente de Souza, de acôrdo com a letra a) do art. 333, combinado com a letra b, § 1.º do mesmo artigo, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros ..... (Cr$ 686.400) anuais, de conformidade com o art. 17 e art. 60 letra b, da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, a partir de 10 de janeiro passado.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Moacir Guimarães Morais,
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 3446 — Dia 21.4.66)

DECRETO N. 5077 — DE 19 DE ABRIL DE 1966

Nomeia o Doutor Ricardo Rodrigues das Chagas, como membro do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, na forma do dispôsto no parágrafo 2.º, do artigo 5.º, da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, o Doutor Ricardo Rodrigues das Chagas, para a função de membro do Conselho Rodoviário Estadual, como representante da Associação dos Municípios do Pará.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno

(G. — Reg. 3486 — Dia 21.4.66)

DECRETO N. 5078 — DE 19 DE ABRIL DE 1966

Constitui um Grupo de Trabalho, para estudar a localização da Estação Rodoviária.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a imperiosa necessidade de disciplinar o tráfego cada vez maior de nossa cidade, agora ainda mais conturbado com o desenvolvimento do transporte rodoviário interestadual, originado pela melhoria das condições de trafegabilidade da Rodovia BR-14 — Rodovia Belém-Brasília,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica constituído um GRUPO DE TRABALHO, com a finalidade de estudar a localização da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA e propor aos Governos do Estado e do Município as medidas atinentes ao equacionamento dêsse problema.

Art. 2.º — O GRUPO DE TRABALHO compor-se-á de cinco engenheiros, dois dos quais indicados pela Prefeitura Municipal de Belém, que serão nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 3.º — O GRUPO DE TRABALHO instalar-se-á e passará a deliberar logo após a nomeação de seus membros.

Art. 4.º — O GRUPO DE TRABALHO poderá requisitar servidores e serviços estaduais ou municipais julgados necessários à realização de seus fins.

Art. 5.º — O GRUPO DE TRABALHO deverá apresentar suas conclusões, no prazo máximo, de sessenta (60) dias.

Art. 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Clóvis Silva de Morais Rêgo
Secretário de Estado do Govêrno

(G. — Reg. 3487 — Dia 21.4.66)

DECRETO N. 5080 — DE 19 DE ABRIL DE 1966

Promove, pelo princípio de merecimento, oficiais da Polícia Militar do Estado.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e

GOVÊRNO DO ESTADO

GOVERNADOR:
Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR:
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVÊRNO:
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS:
Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. ACY DE JESÚS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA:
Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Major JOSÉ MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS

	Cr$
Anual	20.000
Semestral	10.000
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS	
Anual	25.000
Semestral	12.500
VENDA DE DIARIOS	
Número avulso	100
Número atrasado	60
ao ano.	

PUBLICIDADES

	Cr$
Uma Página de Contabilidade, uma vez	40.000
Por mais de duas (2) vêzes, 10% de abatimento.	
Por mais de cinco (5) vêzes, 20% de abatimento.	
O centímetro por coluna, tem o valor de	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

——Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

——Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

——A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias

——As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano

——A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da **IMPRENSA OFICIAL**.

——Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

tendo em vista o que consta do Processo n. 0336/66/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam promovidos aos postos imediatos, pelo princípio de merecimento, os oficiais da Polícia Militar do Estado, abaixo mencionados:

NO QUADRO DE INFANTARIA PELO PRINCÍPIO DE MERECIMENTO A MAJOR — o Capitão Stélio Monteiro de Almeida.

PELO PRINCÍPIO DE MERECIMENTO INTELECTUAL A 2.º TENENTE os Aspirantes a Oficial — Benedito Orlando de Farias Aguiar e Raimundo Nonato Barbosa Lima.

NO QUADRO DE INTENDÊNCIA PELO PRINCÍPIO DE MERECIMENTO INTELECTUAL A 2.º TENENTE o Aspirante a Oficial — João Cabral Ribeiro.

Art. 2.º — Este Decreto entrará [illegible] data [illegible] revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 3471 — Dia 21.4.66)

PORTARIA N. 116 — DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o bacharel Ulysses Coêlho de Souza, Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Cametá, passe a servir no Gabinete do Consultor Geral do Estado, sem prejuizo dos vencimentos e vantagens do seu cargo até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. 3485 — Dia 21.4.66)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marilza Duarte Bastos, para exercer, em substituição, o cargo de Datilógrafo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, durante o impedimento da titular Maria Célia de Souza Marques.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 3493 — Dia 21.4.66)

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acôrdo com o art. 75, parágrafo único, da Lei n. 3.653, de 27.1.1966 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Curuçá, para a Comarca da Capital, com exercício na 4a. Vara Penal.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 19 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 3495 — Dia 21.4.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Fernando Tasso de Campos Ribeiro, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 20 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. 3494 — Dia 21.4.66)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 5.4.66.

Ofícios: .....

S/N., da Emprêsa a Província do Pará Limitada, comunicando a publicação dos editais de Maria Raimunda França Barros, Raimunda Alves de Souza Silva, Adélia Nunes de Campos Ribeiro e Senhorinha Moreira da Silva. "Encaminhe-se à Assistência Judiciária para ciência".

——N. 18, do Juizo de Direito da Comarca de Mojú, solicitando a publicação do edital, citação de Orlando Jacintho Cristo de Miranda. "Ao Expediente para os devidos fins".

——N. 30, do Juizo de Direito da Comarca do Acará, solicitando a publicação dos editais, citação de Doroteu Pereira do Nascimento e José de Souza Monteiro, Antenor Moraes Lopes e Maurício Ramos; Sebastião Cardias de Oliveira e Raimundo de Jesús; Marcionilo Lisboa e Toshio Sato. Ao Expediente para os devidos fins".

——39, da Prefeitura Municipal de Itupiranga, solicitando providências sôbre as terras situadas em Itupiranga. "Encaminhe-se ao dr. Consultor Geral".

——N. 32, da Comarca de Acará, sôbre a prática do jôgo de azar no município de Acará, nas sedes do Veterano Futebol Clube e Comercial Esporte Clube". I — Encaminhe-se com ofício ao Major Secretário de Segurança Pública para as providências que se dignar tomar.

II — Comunique-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Acará as providências desta Secretaria".

——N. 487, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação do edital de interêsse de Maria do Socorro Souza Machado. "Ao Expediente para os devidos fins".

(G. — Reg. 3123 — Dia 21.4.66)

Em 5.4.66.

Petições:

051 — Orlando Amoras da Silva, tenente da R/R da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.".

053 — Aleixo Caridade, sargento da R/R da P.M.E. solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.".

068 — Júlio Soares Feitosa, subdelegado de Icoaraci, solicitando efetividade no referido cargo. "Encaminhe-se ao dr. Consultor Geral do Estado".

073 — Miguel Alves de Souza, tenente da R/R da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos". Ao D.S.P.".

074 — Silas Guimarães Pachêco, tenente da R/R da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.".

075 — Domingos Francisco dos Santos, sargento da R/R da .... P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.".

076 — Manoel Félix da Silva, sargento da R/R da P.M.E., solicitando reajustamento de proventos. "Ao D.S.P.".

(G. — Reg. 3124 — Dia 21.4.66)

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 6.4.66.

Petição:

083 — Carmen Joana Paixão Alves, Oficial Auxiliar desta SEIJA., solicitando cancelamento de licença sem vencimentos. "I — Como requer. II — Ao D.S.P. (Encaminhe-se ao D.S.P.).

Em, 11.4.66.
Ofício:

N. 130, da Assembléia Legislativa, fazendo comunicação. — nhe-se à SEGOV)".

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em. 11.4.66.
Ofícios:

N. 01, da Câmara Municipal de Benevides, encaminhando o requerimento do vereador José Marques dos Santos no qual solicita um Polícia Sanitário para o Pôsto Médico da Vila de Benfica. "Encaminhe-se ao Sr. Dr. Secretário de Saúde".

——N. 05, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 077/5/4/66 de José Pereira de Sá, solicitando licença especial. "Ao D.S.P. para se pronunciar com a possível urgência".

——N. 73, do Comando Geral da Polícia Militar, sôbre o pagamento dos inativos da referida corporação. "A SEFIN para pronunciar sôbre o assunto".

——N. 194, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunicando ter registrado o Decreto n 5.065, de 22.3.66, que retifica o de n. 4.997, de 10.1.66, que reformou o soldado da P.M.E. Manoel Vicente de Souza. "Ao Expediente para as devidas providências".

Em, 6.4.66.
Carta:

012, de Iracema Nogueira da Silva Mattos, solicitando que seja devolvido o Cartório do 1.º Ofício da Cidade de Santarém. "Ao Expediente para Informar a respeito do preenchimento do cargo aludido".

Telegrama:

137, de Dayel do Carmo Guimarães Almeida — Niteroi, comunicando haver atendido a solicitação feita por esta Secretaria, "Arquive-se".

(G. — Reg. 3252 — Dia 21.4.66)

Em, 11.4.66.
Ofícios:

S/N., da Secretaria Particular do Governador, anexo a carta de n. 014, de José Horácio Coêlho Oficial de Justiça do Têrmo da Salvaterra, solicitando exoneração, "Os Oficiais de Justiça são nomeados pelo Presidente do Tribunal, quando perante esta servirem e pelos Juizes junto aos quais funcionam (art. 209, do Código Judiciário do Estado).

O postulante já foi nomeado na forma da lei e se encontra servindo na função. Nada mais tem a pleitear, quando mais junto ao Governo do Estado, que não cabe tocar no assunto".

S/N. da Secretaria Particular do Governador, anexo a carta de n. 013, de Raimundo Pereira de Oliveira, solicitando providências "Ao Expediente para informar a respeito do preenchimento do cargo em referência".

——S/N., da Secretaria Particular do Governador, anexo a carta de n. 015 de Juracy Pimentel Pereira, solicitando providências, "Entendo, que deve ser respondido ao missivista, no sentido de dirigir-se diretamente ao Juiz da Vara Penal, o único competente para determinar a respeito de sua pretensão, uma vez que se trata de réu à sua disposição, aguardando julgamento.

O Govêrno do Estado não tem interferência nesses casos de Justiça".

——N. 204, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunicando a remoção do bacharel Waldemiro Freitas Filho, Pretor do Têrmo Judiciário de Santarém Nôvo, Comarca de Maracanã, para o Têrmo Judiciário de Anajás Comarca de Afuá. "Encaminhe-se ao D.S.P.".

(Reg. n. 3252 — Dia 21.4.66)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 190-D/A — DE 12 DE ABRIL DE 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuizo do serviço, o Motorista Antonio Martinho Alves Júnior, por desidia no cumprimento do dever.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Segurança Pública

(G. — Reg. 3430 — Dia 21.4.66)

PORTARIA N. 191-D/A — DE 12 DE ABRIL DE 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de licença de "nôjo", de acôrdo com o art. 85, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao Servente Waldemar Marialves de Melo, lotado no Instituto "Renato Chaves", pelo falecimento de sua esposa, a contar de 9 a 18 do corrente mês.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Segurança Pública

(G. — Reg. 3431 — Dia 21.4.66)

PORTARIA N. 192-D/A — DE 12 DE ABRIL DE 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

RESOLVE:

Suspender por quinze (15) dias, com perda de vencimentos e sem prejuizo do serviço, de acôrdo com o art. 181, inciso III, combinado com o art. 184, § 2.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 o guarda marítimo de 3a. classe n. 42 — Milton Salustiano, por desidia no cumprimento do dever, conforme comunicação do Sr. Delegado de Polícia Marítima e Aérea, através do ofício n. 64/66, de 22.3.1966.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Segurança Pública

(G. — Reg. 3432 — Dia 21.4.66)

PORTARIA N. 193-D/A — DE 14 DE ABRIL DE 1966

Major QEMA — José Magalhães Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

RESOLVE:

Por necessidade do serviço, TRANSFERIR o Comissário Romulo Vinicius Bussons Santiago da Divisão de Administração para a 2a. Delegacia Auxiliar.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Segurança Pública

(G. — Reg. 3433 — Dia 21.4.66)

PORTARIA N. 194-D/A — DE 14 DE ABRIL DE 1966

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da Faculdade que lhe confere o artigo 187, Item II, combinado com o artigo 175, Item I, da Lei n. 749, de 24.12.1953;

RESOLVE:

Suspender por dez (10) dias, com perda de vencimentos nos têrmos do § 1.º do art. 184 da mesma Lei, Arnaldo Santos, ocupante do cargo de Comissário, símbolo CC-12, lotado nas Delegacias Policiais, servindo atualmente na 2a. Delegacia Auxiliar, por ter feito acusações infundadas ao Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, 2.º Delegado Auxiliar e pelo modo descortês como se dirigiu em informações ao Secretário de Estado.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Segurança Pública

(G. — Reg. 3434 — Dia 21.4.66)

PORTARIA N. 195-D/A — DE 14 DE ABRIL DE 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

RESOLVE:

Transferir os Investigadores Osmar Gomes Garcia e João da Costa Pereira da Delegacia de Investigações e Capturas para a Delegacia de Economia Popular.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães
Secretário de Segurança Pública

(G. — Reg. 3436 — Dia 21.4.66)

PORTARIA N. 196-D/A — DE 15 DE ABRIL DE 1966

Major QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc.,

RESOLVE:

Estabelecer a seguinte escala de autoridades policiais para prestarem serviço de policiamento, no dia 17 (Domingo) às 14.00 horas, no Campo do Clube do Remo, durante os jogos que ali se vão realizar.

Dr. João Bernardino Drumond Martins, 3o. Delegado Auxiliar.

Sub-Delegado: — Homero Francisco Pascoal.

Comissários: — Alcebíades Augusto Ferreira e Luiz Gonzaga de Alcantara.

Investigadores: — João Oliveira, Lucier Tadeu Camarão Marques, Manoel Farias de Moura, Manoel Soares dos Santos, Oscar Ribeiro, João da Costa Pereira e Osmar Gomes Garcia, um (1) Inspetor e cinquenta (50) guardas civis e cinco (5) Agentes de Polícia.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Major QEMA — José Magalhães

(G. — Reg. 3435 — Dia 21.4.66)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 407, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho n. 567|61-DG, de 29.12.1961, do servidor Raimundo Martins da Costa, braçal da Divisão de Estudos e Projetos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 408, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Restabelecer, a contar de 1.7.1965, de acôrdo com a Resolução n. ..... 560|65-CR e na forma do parecer jurídico constante do processo interno n. .... 4906|65 anexo ao de n. 4453|65, o pagamento do benefício do salário família em favor dos dependentes de Esmeraldo do Espírito Santo Otero, ex-armazenista do Quadro Único dêste Departamento, excluída a espôsa do ex-servidor na forma recomendada pelo parecer jurídico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mario Ribeiro de Azevedo Filho
p|Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 409, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Restabelecer, a contar de 1.7.1965, de acôrdo com a Resolução n. ..... 560|65-CR, e na forma do parecer jurídico constante do processo interno n. 4906|65, anexado ao de n. 4176|65, o pagamento do benefício do salário família em favor dos dependentes de Francisco de Sousa Oliveira, ex-residente do Quadro Único dêste Departamento, excluída a espôsa do ex-servidor na forma recomendada pelo parecer jurídico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mario Ribeiro de Azevedo Filho
p|Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 410, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Restabelecer, a contar de 1.11.1965, de acôrdo com a Resolução n. ..... 560|65-CR, e na forma do parecer jurídico constante do processo interno n. 4906|65 anexado ao de n. 5108|65, o pagamento do benefício do salário família em favor dos dependentes de Raimundo Vicente Ferreira, ex-Auxiliar de Topógrafo dêste Departamento, excluída a espôsa do ex-servidor na forma recomendada pelo parecer jurídico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mario Ribeiro de Azevedo Filho
p|Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 411, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Restabelecer, a contar de 1.7.1965, de acôrdo com a Resolução n. 560|65-CR e na forma do parecer jurídico constante do processo interno n. 4906|65, anexado ao de n. 4183|65, o pagamento do benefício do salário família em favor dos dependentes de Alcides Cordeiro de Castro, ex-soldador da Oficina Central dêste Departamento, excluída a expôsa do ex-servidor na forma recomendada pelo parecer jurídico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mario Ribeiro de Azevedo Filho
p|Diretor Geral, na forma da Portr. 194/66-DG

(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 412, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Restabelecer, a contar de 1.7.1965, de acôrdo com a Resolução n. 560|65-CR e na forma do parecer jurídico constante do processo interno n. ..... 4906|65, anexado ao de n. 4453|65, o pagamento do benefício do salário família em favor dos dependentes de Antero dos Santos Soeiro, ex-procurador do Quadro Único dêste Departamento, excluída a espôsa do ex-funcionário, na forma recomendada pelo parecer jurídico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Mario Ribeiro de Azevedo Filho
p|Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG

(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 413, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra A do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho do servidor Adilson Crispim Dias, mecânico dêste Órgão, tendo em vista à conclusão final do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 1350|65-DG, assunto do processo interno n. 5341|65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 414 DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra A do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho do servidor João Teles Pinto, braçal dêste Órgão, tendo em vista a conclusão final do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 1350|65-DG, assunto do processo interno n. 5341|65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 415, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir, de acôrdo com a letra A do artigo 482 da C.L.T., o contrato de trabalho do servidor Raimundo Nonato Ferreira, escriturário dêste Órgão, tendo em vista a conclusão final do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 1350|65-DG, assunto do processo interno n. ... 5341|65.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 416, DE 31 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

a) Considerando os têrmos do art. 42 da Lei n. 3.624 de 27 de dezembro de 1965 que reorganiza êste Departamento de Estrada de Rodagem;

b) Considerando a elaboração do novo Regimento Interno em estudo e aprovação no Conselho Rodoviário;

c) Considerando a radical alteração na estrutura do organograma dos diversos Órgãos da administração dêste DER-PA;

d) Considerando as medidas que se impõem à implantação e funcionamento da nova organização Técnica e Administrativa do Órgão e consequente acúmulo de serviço;

e) Considerando os têrmos do art. 85, do Decreto n. 1.308, de 22|7|63, combinado com o art. 111, da Lei 749, de ..... 24.12.53, ressalvando a inconveniência do interesse do serviço público;

f) Considerando os têrmos do art. 472 e parágrafos do Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943,

RESOLVE:

1o. — Cessar o efeito de tôdas Portarias que suspenderam a vigência dos contratos individuais de trabalho, com exceção daquelas que o afastamento do servidor ocorreu em virtude das exigências do serviço militar ou encargo público preisto em lei;

2 — Determinar a publicação de Edital de chamada de todos os servidores contratados que se encontram ausente por fôrça de suspensão de contrato, para que no prazo de 30 dias se apresentem ao serviço, sob pena de incorrerem em abandono de emprêgo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de março de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 417, DE 1 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Nomear, de acôrdo com a Resolução n. 574, de 27.7.1965, do Conselho Rodoviário do Estado, o Engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menescal para exercer o cargo isolado de provimento, em comissão, de Sub-Diretor Geral, com os vencimentos mensais de Cr$ 392.000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 1 de março de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 418, DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Determinar facultativo o expediente nesta Repartição no próximo dia 7, considerando o evento da Quinta-Feira Santa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 5 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 419, DE 7 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de Serviço, da Divisão de Assistência aos Municípios para o Serviço de Assistência Social, o funcionário Raimundo Nonato de Sousa Bentes, contínuo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 420, DE 7 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a contar de 28.12.66, de acôrdo com o processo interno n. 1232|66, o contrato de trabalho do servidor Sebastião Emidio Vieira, braçal da 7a. Residência — 3o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 421, DE 7 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, do Serviço do Pessoal para a Divisão de Construção e Conservação, o funcionário Osvaldo Raimundo Neves, oficial administrativo do Quadro Único dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral
(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 422, DE 7 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.65,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, da Divisão de Pavimentação para a Divisão de Estudos e Projetos, o servidor Luiz Marcos Coelho de Souza Araujo, auxiliar de Engenheiro variável dêste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Es-

tradas de Rodágem, em 7 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

PORTARIA N. 423, DE 7 DE ABRIL DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3.624, de 27.12.1965,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 19.08.1965, ao servidor Antonio Olimpiò, braçal da 5a. Residência do 2o. Distrito, o adicional de dez por cento (10%) sôbre os seus vencimentos, de acôrdo com o art. 9o. da Resolução 150|54-CRE, e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica, constante do processo interno n. 0375|66.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 7 de abril de 1966.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

(Reg. n. 889 - Dia 21|4|66)

GOVERNO FEDERAL

P.C.M. — S.P.V.E.A.

RODOBRÁS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 027/66, DE 4 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01863/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 12 (Doze) diárias a Antônio Gonçalves de Brito, ocupante do emprêgo de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de Cr$ 12.200 (Doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr$ 61.000, no valor total de Cr$ 146.400 (Cento e quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), em virtude de haver se deslocado daquela unidade até esta Cidade, a objeto de serviço no período de 28.03 a 08.04 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 028/66, DE 05 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01793/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Benedito Benjamin de Souza e Raimundo Nonato Lopes, respectivamente ocupantes do emprêgo de Condutor de Viaturas, para viajarem nos trechos Belém-Km. 92 -Belém e Imperatriz-Belém-Imperatriz, a fim de suprirem de combustível e material diverso, o 1.º e 2.º Distritos Rodoviários no período de 1.0 a 15.04. do corrente.

Arbitrar o pagamento de 15 (Quinze) diárias no valor unitário de Cr$ 12.200 (Doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr$ 61.000 num total de ..... Cr$ 183.000 (Cento e oitenta e três mil cruzeiros), a cada um dos servidores citados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 029/66, DE 05 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01861/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Jurandim Pires Monteiro, ocupante do emprêgo de Condutor de Viaturas, para viajar até a localidade de Ligação no período de 1.º a 06 do corrente, a serviço de exclusivo interêsse desta Coordenação.

Arbitrar o pagamento de 6 (seis) diárias, no valor unitário de ..... Cr$ 12.200 (Doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Sr$ 61.000, num total de Cr$ 73.200 (Setenta e três mil e duzentos cruzeiros), referente ao período acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 030/66, DE 05 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01905/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Jurandim Pires Monteiro, ocupante do emprêgo de Condutor de Viaturas, para viajar até a localidade de Cacau (Maranhão), no período de 07. a 16 do corrente, a serviço de exclusivo interêsse desta Coordenação.

Arbitrar o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de Cr$ 10.200 (Dez mil e duzentos cruzeiros), correspondente à 20% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr$ 51.000 num total de Cr$ 102.000 (Cento e dois mil cruzeiros), referente ao período acima citado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 031/66, DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01923/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (Sete) diárias a Wlademir da Silva Miranda, Engenheiro Chefe do 2.0 Distrito Rodoviário, no valor unitário de Cr$ 17.850 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr$ 51.000, num total de Cr$ 124.950 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros), por haver se deslocado ao longo do mencionado Distrito em viagem de inspeção aos serviços sob responsabilidade de firmas empreiteiras, bem como de orientação aos trabalhos sob administração direta, conforme autorizaço desta C.T.A. Pará, no período de 15 a 21.03 p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 032/66, DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01923/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias a José Maria Ferreira, Engenheiro Residente, lotado e com efetivo exercício no 2.0 Distrito Rodoviário, no valor unitário de Cr$ 17.850 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr$ 51.000, num total de Cr$ 178.500 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), por haver se deslocado ao longo do mencionado Distrito em viagem de inspeção aos serviços sob responsabilidade de firmas empreiteiras, bem como de orientaço aos trabalhos sob administração direta, conforme autorização desta C.T.A. Pará, no período de 06. a 15.03. p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 033/66, DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01998/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Antonio Rodrigues de Souza, ocupante do emprêgo de Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 8 (oito) diárias no valor unitário de Cr$ 12.200 (Doze mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr$ 61.000, num total de ..... Cr$ 97.600 (Noventa e sete mil e seiscentos cruzeiros), em virtude de haver se deslocado daquela unidade, a fim de prestar serviços à construção do Pavilhão da SPVEA-RODOBRÁS, no período de 12 a 19 do corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 034/66, DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01923/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias a Ruy das Chagas Nazareth, Engenheiro Residente, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de Cr$ 17.850 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão ..... Cr$ 51.000, num total de ..... Cr$ 124.950 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros), por haver se deslocado ao longo do mencionado Distrito em viagem de inspeção aos serviços sob responsabilidade de firmas empreiteiras, bem como de orientação aos trabalhos sob administração direta, conforme autorização desta C.T.A. Pará,

no período de 04. a 10.03 p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 035/66, DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01923/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias a Paulo de Tarso da Silva Barreto, Engenheiro, Assessor Técnico Distrital, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de Cr$ 17.850 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr$ 51.000, num total de Cr$ 35.700 (Trinta e cinco mil e setecentos cruzeiros), por haver se deslocado ao longo do mencionado Distrito em viagem de inspeção aos serviços sob responsabilidade de firmas empreiteiras, bem como de orientação aos trabalhos sob administração direta, conforme autorização desta C.T.A. Pará, no período de 02 a 03.03 p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 036/66, DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01923/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 7 (sete) diárias a Evandro Pamplona, Engenheiro Fiscal, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de Cr$ 17.850 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr$ 51.000, num total de Cr$ 124.950 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta cruzeiros), por haver se deslocado ao longo do mencionado Distrito em viagem de inspeção aos serviços sob responsabilidade de firmas empreiteiras, bem como de orientação aos trabalhos sob administração direta, conforme autorização desta C.T.A. Pará, no período de 12 a 18.03. p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 037/66, DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01923/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias a Bianor Soares Coêlho, Engenheiro Fiscal, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de Cr$ 17.850 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Maranhão Cr$ 51.000, num total de Cr$ 142.800 (Cento e quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) por haver se deslocado ao longo do mencionado Distrito em viagem de inspeção aos serviços sob responsabilidade de firmas empreiteiras, bem como de orientação aos trabalhos sob administração direta, conforme autorização desta C.T.A. Pará, no período de 17. a 24.03. p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 038/66, DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 02009/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Orlando Guimarães Brito, Dentista, para viajar dia 14 do corrente até a localidade do 1.º Distrito Rodoviário, a fim de prestar assistência odontológica ao pessoal lotado no mencionado Distrito.

Arbitrar o pagamento de 10 (dez) diárias no valor unitário de Cr$ 21.350 (Vinte e hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr$ 61.000, num total de Cr$ 213.500 (Duzentos e treze mil e quinhentos cruzeiros), referente ao período de 14. a 23.04 do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 039/66-CTAP, DE 14 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01983/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Alvaro de Melo, Auxiliar de Pagadoria, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias no valor unitário de Cr$ 12.200, correspondente a 20% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Pará ..., Cr$ 61.000, num total de ..... (Sessenta e hum mil cruzeiros), em virtude de haver se deslocado daquela unidade, no período de 07. a 11 do corrente, a fim de prestar contas concernentes ao pagamento referente aos meses de março e diferença de janeiro e fevereiro p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 040/66-CTAP, DE 15 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01922/66-CTAP,

Autorizar a Paulo de Tarso da Silva Barreto e Alcides Renato da Silva Pamplona, respectivamente Engenheiros, Assessor Técnico Distrital e Chefe de Residência, lotados no 2.º e 1.º Distritos Rodoviários, o pagamento de 15 (Quinze) diárias, no valor unitário de Cr$ 21.350 (Vinte e hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 35% sôbre o salário mínimo vigente no Estado do Pará Cr$ 61.000, num total de Cr$ 320.250 (Trezentos e vinte mil duzentos e cinquenta cruzeiros) a cada um dos servidores citados, em virtude de haverem estagiado na Seção de Laboratório do DNER-2a. DR, conforme autorização desta CTA. Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 878 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 063/66-CTAP, DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo n. 01922/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento mensal aos servidores ocupantes dos empregos de "Agrimensor", "Topógrafo" e "Mecânico de 1a. Classe" (Mestre), das importâncias de ... Cr$ 260.000 (Duzentos mil cruzeiros), Cr$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) e Cr$ ..... 130.000 (Cento e trinta mil cruzeiros), respectivamente, a título de "Pro-Labore", a partir de 1.º de fevereiro até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 064/66-CTAP, DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01168/66-CTAP,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66-CTAP, de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento da importância de Cr$ 260.000 (Duzentos e sessenta mil cruzeiros), a título de "Pro-Labore", ao servidor Sebastião Augusto Bentes da Silva, ocupante do emprêgo de "Agrimensor", lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, a partir de 1.º de abril até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, conforme processo n. 00121/66-M.E.C.O.R., publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 065/66-CTAP, DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01186/66-CTAP,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66-CTAP, de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), a título de "Pro-Labore", ao servidor Raimundo Barbosa de Souza, ocupante do emprêgo de "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, a partir de 1.º de fevereiro até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, conforme processo n. 00121/66 M.E.C.O.R., publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 066/66-CTAP, DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01186/66,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66-CTAP, de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) a título de "Pro-Labore", ao servidor Raimundo Franco Souza, ocupante do emprêgo de "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, a partir de 1.º de fevereiro até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, conforme processo número 00121/66-MECOR, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 067/66-CTAP, DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01186/66-CTAP,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66-CTAP, de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento mensal da importância de Cr$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), a título de "Pro-Lobore", ao servidor Raimundo Expedito do Amaral, ocupante do emprêgo de "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, a partir de 21 de março até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, conforme processo n. 00121/66-M.E.C.O.R., publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 068/66-CTAP, DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01168/66-CTAP,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66-CTAP, de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento da importância de Cr$ 130.000 (Cento e trinta mil cruzeiros), mensais, a título de "Pro-Labore", ao servidor Antonio Andrade de Oliveira, ocupante do emprêgo de Mecânico de 1a. Classe (Mestre), lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, a partir de 1.º de fevereiro até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, conforme processo n. ..... 00121/66-M.E.C.O.R., publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 069/66-CTAP, DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01168/66-CTAP,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66-CTAP, de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento da importância de Cr$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), mensais, a título de "Pro-Labore", ao servidor Raimundo Martins, ocupante do emprêgo de "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, a partir de 1.º de fevereiro até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, conforme processo n. ..... 00121/66-MECOR, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 070/66-CTAP, DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01168/66-CTAP,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66-CTAP, de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento da importância de Cr$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), mensais, a título de "Pro-Labore", ao servidor Antonio Edson da Silva, ocupante de emprêgo de "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, a partir de 14 de fevereiro até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, conforme Processo n. 00121/66-MECOR, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1966,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 071/66-CTAP, DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01168/66-CTAP e

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66-CTAP, de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento da importância de Cr$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), mensais, a título de "Pro-Labore", ao servidor Francisco Ferreira Tôrres, ocupante do emprêgo de "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, a partir de 1.º de abril até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, conforme processo n. 00121/66-MECOR, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 072/66 DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01706/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Miguel Alfredo Fontelles, Engenheiro Assessor Técnico de Estudos e Projetos, lotado e com efetivo exercício na Assistência Técnica, o pagamento da diferença das diárias no valor total de Cr$ 22.750 (Vinte e dois mil setecentos e cinquenta cruzeiros), referente ao período de 07. a 11.03. p. passado, em virtude do cumprimento da missão que lhe fôra imposta através da Autorização de Viagem n. 05/66, de 04 de março do ano em curso,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 073/66, DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01797/66-CTAP e,

Considerando o dispôsto nos artigos 64 e 61, parágrafo 2.º, primeira parte, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a João Batista Monteiro Chagas, Manoel Albertino Lima, Antonio Moreira Alves, Aurelio Furtado dos Santos, Teobaldo Medeiros, Carpinteiros, Francisco Teixeira dos Anjos, Pedreiro, Raimundo Meninéa da Silva e Antnnio Ramos Lopes, Braçais, lotados e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 54 (Cinquenta e quatro) horas extras a cada um dos servidores citados, às bases de Cr$ 466-Cr$ 466 e Cr$ 283, nos valores totais de ..... Cr$ 25.164-Cr$ 25.164 e ..... Cr$ 15.282, referente a serviços prestados na construção do prédio contiguo à Sede desta Comissão Especial, no período de 14 a 21.03 p. passado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 074/66-CTAP, DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01168/66-CTAP e,

Considerando o estabelecido através da Ordem de Serviço n. 063/66-CTAP, de 11 de abril de 1966,

RESOLVE:

Arbitrar o pagamento da importância de Cr$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), mensais, a título de "Pro-Labore", ao servidor João Batista de Carvalho Mesquita, ocupante do emprêgo de "Topógrafo", lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, a partir de 1.º de abril de 1966 até 31 de dezembro de 1966, de acôrdo com a Tabela aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais, conforme processo número 00121/66-MECOR, publica-

da no D.O.E. de 11 de fevereiro de 1966.

Registre-se, publique se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 075/66, DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01800/66-CTAP e,

Considerando o disposto nos artigos 64 e 61, parágrafo 2.º, primeira parte, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Carlos Alberto Paes de Souza, Desenhista, lotado e com efetivo exercício na Assistência Técnica desta Comissão Especial, o pagamento da diferença das diárias no valor total de Cr$ 13.000 (Treze mil cruzeiros), referente ao período de 07. a 11.03. p. passado, em virtude de haver cumprido o estabelecido através da Autorização de Viagem n. 005/66, de 04 de março do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 076/66-CTAP, DE 14 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01831/66-CTAP,

RESOLVE:

Designar Esther de Almeida Valente, Auxiliar de Escritório, para responder pela Chefia do Setor de Patrimônio da Assistência Administrativa da C.T.A.P., a partir de 1.º de abril de 1966, até a designação de nôvo titular.

Registre-se, publique se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 077/66 CTAP, DE 14 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01987/66-CTAP e,

Considerando o disposto nos artigos 64 e 61, parágrafo 2.º, primeira parte, da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Autorizar a Elias José Nasser e Maria da Conceição Carvalho Cruz, respectivamente Auxiliar de Escritório e Técnico em Datilografia, lotados e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 42 e 35 horas extras, às bases de Cr$ 559 e Cr$ 504, nos totais de Cr$ 25.478 e Cr$ 17.640, referente a serviços prestados pelos servidores acima mencionados durante o mês de março p. passado.

Registre-se, publique se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 078/66-CTAP, DE 14 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo 01188/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da quantia de Cr$ 20 (Vinte cruzeiros) por Quilômetro Rodado, em favor dos ocupantes do emprêgo de Condutor de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na Sede, que abastecem de combustível as nossas unidades de campo, a partir de 1.º de abril do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

ORDEM DE SERVIÇO N. 080/66 CTAP, DE 15 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005/66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do processo n. 01709/66-CTAP,

Autorizar a Irineu Viegas Pantoja, Pagador, lotado e com efetivo exercício na Pagadoria da Assistência Administrativa da C.T.A.P., o pagamento de diferença das diárias no valor total de Cr$ 10.400 (Dez mil e quatrocentos cruzeiros), referente ao período de 02. a 05.03. p. passado, em virtude do cumprimento da missão que lhe fôra imposta através da Autorização de Viagem n. 04/66, de 02 de março de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 877 — Dia 21.4.66)

P.C.M. — S.P.V.E.A. — RODOBRAS

ORDEM DE SERVIÇO N. 079|66.CTAP, DE 15 DE ABRIL DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 005|66, de 4 de janeiro de 1966,

Considerando o constante do Processo número 01992|66.CTAP e,

Considerando o Artigo 61, parágrafo 2o. da Consolidação das Leis do Trabalho,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 4 (quatro) horas o expediente, a partir de 01.04. até 31.12.66, ocupantes do emprêgo de Condutor de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na Sede.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY — Coordenador.
(Reg. n. 882 — Dia — 21.4.66).

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. RODOBRÁS

Contrato de Empreitada celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás) e a firma Delta Engenharia Construções Ltda.

I — Preâmbulo

1 — Contratantes: Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás) e a firma "Delta Engenharia Construções Ltda.", daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA-RODOBRÁS e EMPREITEIRA. 2 — Local e Data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, situada à Travessa Antonio Baena n. 1.113, aos quinze (15) dias do mês de abril de 1966. 3 — Representantes: Representa a SPVEA-RODOBRÁS o Senhor General de Divisão R1. Mário de Barros Cavalcanti, de acôrdo com o disposto nos itens II e LII do art. 47 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. .... 34.132, de 09.10.1953 e art. 2o., § 5o. do Decreto n. 56.465 de 15.06.1965 e a Empreiteira o Senhor Benigno de Stefano, italiano, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. 4 — Sede e Registro da Empreiteira: A Empreiteira é estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Franklin Roosevelt n. 126 — Sala 906 — e está registrado no CREA da 5a. Região, sob n. 3.244|RF e no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob n. 12.526|62. 5 — Fundamento do Contrato: Êste contrato decorre da Concorrência Pública n. 04|66-G.P., homologada por despacho do Senhor Diretor Executivo da RODOBRÁS, datado de 29.03.1966, na oportunidade substituindo o Presidente da RODOBRÁS, por fôrça do disposto no § 5o. do art. 2o. do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965, exarado no processo n. .... 00926|66-G.P.

II — Estrada e Trecho — Natureza dos Serviços

1 — Estrada e Trecho: Os serviços a serem executados pela Empreiteira situam-se na Rodovia Belém-Brasília, trecho Sta. Maria-Itinga, sub-trecho dos Kms. 183 ao 289, zero na BR-316. 2 — Natureza dos Serviços: Os serviços contratados correspondem a definição de um traçado para uma possível variante entre um ponto da estrada atual, às proximidades do Km. 185, e outro ponto na região do igarapé Gurupi Mirim, às proximi-

dades do Km. 289, seguindo o rumo geral de 05° 45' SO (cinco graus e quarenta e cinco minutos sudoeste), procurando o divisor de águas entre as bacias dos rios Gurupí e Capim. 3 — Forma de Execução: Na execução dos serviços a Empreiteira deverá obedecer as normas técnicas e as especificações vigentes para o DNER e as contidas na Cláusula III, itens 7.1 a 7.4 do Edital de Concorrência n. ..... 04|66-G.P. publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição do dia 19 de fevereiro de 1966, que passa a fazer parte integrante dêste contrato. 4 — Andamento dos Serviços: Decorrido um mês da vigência dêste contrato, o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão.

III — Preços e Pagamentos

1 — Preços: A SPVEA RODOBRÁS pagará à Empreiteira pela execução dos serviços contratados na base da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.06.64, atualizada para 1 de janeiro de 1965, com redução única e global de 21% (vinte e um por cento). 2 — Forma de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado na Pagadoria da SPVEA-RODOBRÁS, em uma só parcela, contra a entrega do serviço. 3 — Reajustamento de Preços: Os serviços e obras objeto do presente contrato, não serão reajustados.

IV — Prazos

1 — Vigência: Os serviços e obras objeto do presente contrato serão executados no prazo de noventa (90) dias consecutivos, a partir da data do registro dêste têrmo pelo Tribunal de Contas da União. 2 — Prorrogação: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Presidência da Rodobrás e será efetivada na forma do parágrafo único do art. 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas sòmente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber à SPVEA-RODOBRÁS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das áreas atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita do Chefe do Distrito para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interêsse da Administração. A prorrogação deverá ser requerida pela Empreiteira até trinta (30) dias antes da data prevista para conclusão dos serviços. Concedida a prorrogação, far-se-á imediata comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União.

V — Responsabilidade Técnica

1 — Técnicos: A Empreiteira fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de serviço, pelo menos um Engenheiro e um Topógrafo capacitado para acompanhar a execução dos serviços contratados.

VI — Valor e Dotação

1 — Valor: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr$ 27.040.000 (vinte e sete milhões e quarenta mil cruzeiros). 2 — Dotação: A despesa em que importará a execução dêste contrato, correrá à conta do Orçamento Analítico da SPVEA para 1966, verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; 4.0.0.0 — Despesas de Capital; ... 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, art. 199, Lei n. 1.806, de 06.01.1953, arts. 1.° e 9.°) 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), Cr$ ..... 20.000.000.000.

VII — Multas

1 — Por Excesso em Relação ao Prazo: A Empreiteira fica sujeita à multa de Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços a qual será imposta a partir do dia seguinte da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da Empreiteira, na forma e prazo previstos no item 2, parte final da Cláusula IV, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — Por Negligência Contratual ou Técnica: À Empreiteira serão aplicadas multas pelo Superintendente do PVEA e Presidente da Rodobrás, variáveis de Cr$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), quando: a) não cumprir à Empreiteira o andamento previsto para as obras; b) não forem as obras executadas perfeitamente de acôrdo com os projetos, as normas técnicas e especificacões vigentes para o DNER e as ordens de serviço da fiscalização; c) forem dificultados os trabalhos de fiscalização; d) forem dadas informacões inexatadas à Administração da SPVEA-RODOBRÁS sôbre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relacão a qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrca dêste contrato. 3 — Notificacão e Recolhimento: Da aplicação da multa será a Empreiteira notificada devendo recolher a mesma no prazo de oito (8) dias à Pagadoria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que foi cientificada. Nenhum pagamento será feito à Empreiteira se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — Rescisão

1 — Por Mútuo Acôrdo: Êste contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo, atendida a comprovada conveniência dos serviços e de interêsse público, mas em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do Congresso Nacional. 2 — Por Iniciativa da SPVEA-RODOBRÁS: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato por iniciativa da SPVEA-RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a Empreiteira: a) transferir a terceiros no todo ou em parte a execução dos serviços contratados; b) não recolher qualquer multa no prazo previsto na Cláusula VII, item 3; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente comprovada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por fôrca dêste contrato.

IX — Caução

1 — Valor: Para garantia da execução dêste contrato, a Empreiteira depositou na Caixa Econômica Federal do Pará, caução no valor de Cr$... 500.00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme Certificado n. 2043 de 8 de março de 1966. 2 — Levantamento: A caução sòmente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Contas da União, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo, que não decorra de culpa da Empreiteira.

X — Validade

Êste contrato sòmente entrará em vigor a partir da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando a SPVEA-RODOBRÁS por indenização

alguma, se êsse Órgão denegar o registro.

XI — Fôro

Para as questões decorrentes dêste contrato fica eleito o fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XII — Sêlos

Eu, Thereza de Jesus de Leão Guilhon, com exercício na Assistência Jurídica da Rodobrás, o datilografei e assino por último, em oito (8) vias de igual teor, certificando que o presente contrato está isendo de pagamento do impôsto de sêlo proporcional, na forma do que determina o art. 28, item I, letra i) da Lei n. 4.505 de 30 de novembro de 1964, publicada no "Diário Oficial" da União da mesma data.

E por estarem assim acordes, assinam êste contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Belém, 15 de abril de 1966.

(aa) **Gen. Div. R1. Mário de Barros Cavalcanti** — SPVEA-RODOBRÁS; **Benigno de Stefano** — Empreiteira. Testemunhas: 1a.) — **Augusto Cesar Roxo Urzedo Rocha** e 2a.) — **José Mauricio Bicalho Dias.** — **Thereza de Jesus de Leão Guilhon**, datilógrafo.

(Reg. n. 894 - Dia 21|4|66)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Aeronáutica
PRIMEIRA ZONA AÉREA
BASE AÉREA DE BELÉM
Seção de Pessoal Civil
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

(Quinquênios)

A) — Concedo gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios), aos funcionários desta Unidade, abaixo relacionados, nas percentagens indicadas, a partir das datas ao lado declaradas, de acôrdo com o artigo 10, da Lei n. 4.345, de 26 de junho de 1964 e "Normas de Serviço" publicadas no Bol. da D.P. Aér. n. 196, de 15 out. 64:

de 5%

A Abelardo Lima Baia — Lanterneiro-A.1.710.8A, a partir de 01.01.965;

A Antonio Carlos Aranha Marques — Lanterneiro-A.1.710.8A, a partir de 01.01.965;

de 10%

A Luiz Fernandes — Padeiro-A.502.5A, a partir de 04.12.965;

A Maria Lucia dos Santos — Escrevente Datilógrafo — AF.204.7, a partir de 01.01.965.

B) — Concedo elevação das gratificações adicionais por tempo de serviço, (quinquênios) concedidas aos funcionários desta Unidade, abaixo relacionados, nas percentagens indicadas, a partir das datas ao lado declaradas:

de 5% para 15%

A Amadeu Alves do Nascimento — Motorista — CT.401.8A, a partir de 01.01.965;

de 10% para 15%

A Manoel Rodrigues dos Santos — Carpinteiro A-601-8A, a partir de 27.01.965;

de 20% para 25%

A Raimunda Georgina Silva da Conceicão Professôra de Ens. Pre-primário e primário-EC-514-11, a partir de 01.04.966.

Belém-Pará, 14 de abril de 1966.

Pedro Frazão de Medeiros, Lima
Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém.

(Reg. n. 858 — Dia — 21.4.66).

SEÇÃO DE PESSOAL CIVIL

a) — Concessão de Diária

Concedo, aos funcionários abaixo, diárias, em número e valores ao lado declarados, de acôrdo com o artigo 135 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952 e Portaria n. 179|GM3, de 10 de março de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 55, de 22 de março 66, do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica:

Raimundo Lopes Bezerra — Escafandrista — P. 1.301.9A, quarenta (40) diárias no valor de ..... Cr$ 9.600 cada, por ter viajado para Cucuí, Estado do Amazonas, a serviço desta Unidade;

Raimundo Lopes Bezerra — Escafandrista — P. 1.301-9A, sete (7) diárias no valor de Cr$ 12.200 cada, por ter viajado para Cucuí, Estado do Amazonas, a serviço desta Unidade;

Humberto Albuquerque Queiroz Brasiliense — Cirurgião Dentista.TC.901.21B, cinco (5) diárias no valor de Cr$ 18.300 cada, por ter viajado para Santarém, Cururu, Tiriós e Óbidos, a serviço do SS-1, em missão odontológica.

b) — Concessão de Ajuda de Custo

Concedo ajuda de custo, no valor de Cr$ ..... 123.000 correspondente a um (1) mês de vencimento, a Raimundo Lopes Bezerra — Escafandrista, código P.1.301, nível 9A, de acôrdo com o artigo 132 da Lei n. 1.711|52, por ter viajado para Cucuí, Estado do Amazonas, em 21 de janeiro de 1966, regressando em 07 de março de 1966, a serviço desta Unidade.

Belém-Pará, 14 de abril de 1966.

Pedro Frazão de Medeiros Lima
Cel. Av. Comandante da Base Aérea de Belém

(Reg. n. 859 — Dia — 21.4.66).

ANÚNCIOS

S|A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Ordinária de S|A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, realizada em 31 de Março de 1966.

Aos trinta e um dias de Março de 1966 (mil-novecentos e sessenta e seis), às dezesseis horas, em sua sede à travessa Dom Romualdo Coêlho 752, nesta cidade de Belém, realizou-se em primeira convocação a Assembléia Geral Ordinária convocada na forma dos artigos noventa e oito e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas. Constatado o número legal de acionistas com direito de voto, para funcionamento da Assembléia Geral, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, foi constituida a mesa para a Assembléia Geral pelos acionistas eleitos: — Presidente — Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, primeiro e segundo secretários — Wilson Antonio Frias e Mário Custódio de Oliveira Pinto. Iniciada a sessão, foi lido o edital de convocação dos acionistas, publicado nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte" nos dias 24, 26 e 29 e 23, 25 e 29 de março corrente respectivamente, e no seguinte teor: S|A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos têrmos da Legislação em vigor em obediência aos estatutos, convocamos os Srs. acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária à ser realizada no dia 31 do corrente mês, às dezesseis horas, em sua sede à Travessa Dom Romualdo Coêlho 752, para deliberar sôbre: 1) Apreciação e votação das contas do exercício; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Remuneração da Diretoria e do

Conselho Fiscal; 4) O que ocorrer — Belém, 22 de Março de 1966. (a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — diretor. A seguir foram lidos o relatório da Diretoria, o balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de Dezembro de 1965, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Postos em discussão os referidos documentos e contas, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar na forma da Lei, os membros da Diretoria. Passada à segunda parte da convocação, foram reeleitos para o Conselho Fiscal, os membros efetivos Michel Homici Haber, Antonio da Silva Carrelhas Junior e José Maria Miranda Pinheiro, e os suplentes Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, Givaldo da Silva Loureiro e Ronaldo Correia Passos; Passada à terceira parte da convocação, por proposta do acionista Gesner Cunha, aprovada por unanimidade, os diretores Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho e João Araujo Nabuco, continuarão recebendo mensalmente durante o corrente ano, vencimentos de Cr$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros) e Cr$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), respectivamente e os membros do Conselho Fiscal em exercício, tiveram os honorários fixados em Cr$ 10.000 (dez mil cruzeiros) anuais. Em seguida o senhor Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso para tratar de interesses da Sociedade. Não tendo ninguém se manifestado, o presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata, que em sessão reaberta foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, após o que foi encerrada a sessão. Belém, 31 de Março de 1966. (aa) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Wilson Antonio Frias, Mário Custódio de Oliveira Pinto, Gesner Cunha, Francisco Dantas Pimentel, Therezinha Colagrossi Ribeiro, Carlos Affonso do Amaral e João Araujo Nabuco.

Esta Ata é cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Atas de Assembléia Geral de S|A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho
Presidente da Assembléia Geral.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço como verdadeira firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunho A. Q. S. da verdade.

Belém, 11 de abril de 1966.

ADRIANO DE QUEIROS SANTOS

Banco do Estado do Pará, S|A.

Cr$ 3.500

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 12 de abril de 1966.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 11 de abril de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 12 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 1706, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 377|66.E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de abril de 1966.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 863 — Dia — 21.4.66).

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.

Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob n. 404/66, por despacho de 18 de abril de 1966.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 23 de março de 1966, da firma "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A.

As dezessete horas do dia vinte e três de março, do ano de mil novecentos e sessenta e seis, em sua sede social à Rua Avertano Rocha, 205 nesta Cidade, com o número legal de acionistas conforme consta do Livro de Presença, reuniram-se aquêles em Assembléia Geral Ordinária, assumindo a direção dos trabalhos, como Presidente dos mesmos, o Sr. Eduardo Viana Pereira, que convidou para secretariar a reunião o acionista Samuel Reinaldo Pereira. Em seguida foram abertos os trabalhos e o Sr. Presidente mandou ler os Editais publicados no DIARIO OFICIAL e "Fôlha do Norte", nos dias 17, 18 e 19 do corrente, o primeiro obedecendo o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro, de 1940 e o segundo do, teor seguinte: "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A." (VIPASA) Assembléia Geral Ordinária. De acôrdo com os nossos Estatutos e o Decreto-Lei Federal n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 23, às 17 horas, em nossa sede social à Rua Avertano Rocha, 205, nesta Cidade, para o seguinte: a) Julgar as Contas e Relatório da Diretoria, Balanço, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1965; b) O que ocorrer. Belém, 21 de março de 1966. a) Eduardo Viana Pereira — Diretor-Presidente. Por ordem do Sr. Presidente, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, nos têrmos que seguem: "Ata da Reunião do Conselho Fiscal, sôbre as contas da Diretoria da Emprêsa "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A.", realizada em 15 de março de 1966. No cumprimento do indeclinável dever de proceder a um exame dos Livros e documentos referentes ao ano de 1965, comparecemos à sede desta Emprêsa e, como resultado, verificamos: a) Escrituração Contábil feita com rigoroso critério; b) Documentação obedecendo a cronologia dos atos e dos fatos; c) Resultado econômico - financeiro traduzindo os esforços do labor contínuo e positivo de seus administradores. Após a devida análise, concluimos que as contas referentes ao exercício de 1965, devem ser aprovadas sem restrições. Belém, 15 de março de 1966. a) Orlando de Almeida Corrêa, Amaury Faciola de Souza e Reginaldo Gillet Gonçalves. Mandou também, o Sr. Presidente, ler o Balanço, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria. A seguir franqueou a palavra aos senhores acionistas, não sem antes lembrar-lhes que a precípua finalidade da reunião era julgamento de contas, e que solicitava aos mesmos não guardarem silêncio sôbre qualquer ponto que não lhes parecesse bem elucidado. Submeteu, logo após, tôda a documentação a juizo da Assembléia. Como ninguém quizesse usar da palavra, o Sr. Presidente, obsequiosamente solicitou aos senhores acionistas que se estivessem de acôrdo com a aprovação podiam permanecer sentados, caso contrário era fineza levantarem-se. Conservando-se sentados os senhores Acionistas, além de palavras elogiosas e confortadoras à Administração, declararam, por unanimidade, aprovadas sem restrições as suas contas. Em prosseguí-

mento ao it "b" dos Edital, o Sr. esidente, de acôrdo cc a Assembléia, autorizou, para os fins devidos, a transcrição nesta Ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 27 de janeiro de 1965, que por omissão, deixou de constar da ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de maio daquêle ano. "Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e cinco, em sua sede social à Rua Avertano Rocha, 205, reuniu o Conselho Fiscal de "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A."; presentes os membros abaixo assinados, tomaram conhecimento da renúncia que lhes foi apresentada, do Diretor Antonio Pereira Jurema. Assim, nos têrmos do disposto no Artigo treze parágrafo primeiro dos Estatutos Sociais, cabe ao Conselho Fiscal designar o substituto até o término do mandato. Nessas condições o Conselho Fiscal delibera designar para integrar a Diretoria, como Diretor, o Sr. Pedro Paulo Ferreira, brasileiro, Guarda-Livros, maior, residente à travessa 14 de março, 1320, nesta Cidade. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão para a lavratura desta Ata, que vai por todos assinada. (a.a.) Orlando de Almeida Corrêa; Amaury Faciola de Souza; Reginaldo Gillet Gonçalves. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente autorizou a mim Secretário a lavratura da presente Ata que foi lida e aprovada não sem antes proceder à Assembléia a Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966. Esta, sem colocar obstáculos, deliberou reeleger os Srs. Orlando de Almeida Corrêa, Amaury Faciola de Souza e Reginaldo Gillet Gonçalves, membros do Conselho Fiscal de "Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A." para o exercício de 1966, em virtude de que vai esta devidamente assinada pelos presentes em 23 de março de 1966. a) Eduardo Viana Pereira, Diretor.Presidente; Samuel Reinaldo Pereira, Diretor; Zilda Boabaid Pereira, Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues, Diretora; Pedro Paulo Ferreira, Diretor.

Eduardo Viana Pereira
Diretor

Banco do Estado do Pará, S.A.

Pagou Emolumentos no Banco do Estado do Pará S/A., no valor de Cr$ 3.000 (Três Mil Cruzeiros) em 18 de abril de 1966.

CARTÓRIO CUNDURÚ

Reconheço a assinatura de Eduardo Viana Pereira.

Belém, 15 de abril de 1966.

Em testemunho H.P. da verdade.

O tab.
Hermano Pinheiro

Banco do Estado do Pará, S.A.

Cr$ 3.000

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Três Mil Cruzeiros Cr$ 3.000.

Belém, 18 de abril de 1966.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 6 de abril de 1966 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 18 do mesmo contendo duas (2) folhas de n. 1858/9, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 404|66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 18 de abril de 1966.

O Diretor, OSCAR FACIOLA.

(Dia 21.4.66).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 17 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 74, a fim de tratar do seguinte:

a) Aumento do Capital Social, proveniente da Reavaliação do Ativo Imobilizado.

b) Reforma de Estatutos.

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1966.

"Sá Ribeiro Comércio e Indústria S|A."
Joaquim Mendes Ribeiro
Presidente

(Reg. n. 904 — Dias, 21, 26 e 28.4.66).

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.

(FACEPA)
Assembléia Geral Ordinária

(CONVOCAÇÃO)

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 de abril de 1966, às 7,30 horas, na sede social, à rua Ó de Almeida, 348, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

1) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965.

2) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes.

3) O que ocorrer.

Belém, 20 de março de 1966.

"Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S|A."
Mário Meirelles
Diretor
Antonio Georges Farah
Diretor

(Reg. n. 903 — Dias, 21, 23 e 26.4.66).

SILVA LOPES S.A. IMPORTADORES E EXPORTADORES

Assembléia Geral Ordinária

(CONVOCAÇÃO)

Convidamos os acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 29 do corrente, às 18 horas, à rua 15 de Novembro n. 314, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1966|1968 e Conselho Fiscal para 1966 e fixação dos honorários dêste;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1966.

Francisco Doutel da Silva Lopes
Presidente da Assembléia Geral

(Reg. n. 898 — Dias, 21, 23 e 26.4.66).

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 29 de abril de 1966 às 9 horas, em sua sede social, à Trav. Benjamin Constant, 1416 nesta capital para deliberarem o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965;

b) Eleição da Diretoria e dos novos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

c) Fixação dos Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de Abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 922 — Dias 21, 23 e 28-4-66).

S. A. BITAR IRMÃOS
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
1.ª Convocação

Pelo presente convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril às nove (9) horas da manhã, na sede desta emprêsa, sita à rua Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre:

1) Relatório da Diretoria, contas de lucros e perdas, balanço geral, parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965.

2) Eleição do Presidente da Assembléia Geral.

3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

4) Fixação dos honorários da Diretoria.

5) O que ocorrer.

Belém, 21 de abril de 1966.

(a) **Miguel de Paulo R. Bitar**, Presidente.

(Reg. n. 907 — Dias 21, 27 e 29-4-66).

PORTUENSE, FERRAGENS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 10,00 horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, número 166, nesta Cidade, para tratar do seguinte:

a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965;

b) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral e

c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1966.

Belém, 18 de abril de 1966.

"Portuense Ferragens S. A."

(a) **Expedito Lobato Fernández**, Presidente.

(Reg. n. 912 — Dias 21, 23 e 28-4-66).

MATERIAIS FINOS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
(Convocação)

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de **Materiais Finos S|A** a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 de abril de 1966, às 17,30 horas em sua sede social à Tv. Padre Eutíquio, n. 1.113, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aprovação das contas referentes ao exercício de 1965;

b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1966.

(a) Nabor de Castro e Silva, Direto-Presidente.

(Reg. n. 924 — Dias 21, 23 e 26-4-66).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas de "Carvalho Leite, Medicamentos S/A, para a reunião a realizar-se em 30.4.66 às 16 horas na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 357, a fim de tratarem do seguinte:

a) Correção monetária dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado c| o que determina o artigo 3.º da Lei 4.357 de 16.7.64.

b) O que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1966.

Paulo de Queiroz Bragança
Vice-Presidente

(Reg. n. 901 — Dias, 21, 23 e 26.4.66).

CAPANEMA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de **Capanema Comércio e Indústria S|A**, a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 27 de abril de 1966, às 16,00 horas em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 64, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aprovação das contas referentes ao exercício de 1965;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1966.

(a) **Raimundo da Silva Castro**, Diretor-Presidente.

(Reg. n. 923 — 21, 23 e 26|4|66).

RENDEIRO, GÊLO E FRIGORÍFICO S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

Convido os Srs. Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 do corrente, às 16 horas, na Sede Social, a fim de deliberarem sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstracão da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, respeitantes ao ano de 1965;

b) Elegerem a Diretoria e os Membros do Conos seus honorários;

os sseus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de abril de 1966.

(a) **Manoel Fernandes Rendeiro**, Presidente.

(Reg. n. 915 — Dias 21, 23 e 26-4-66)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINARIA

Pela presente convidamos os Srs. Acionistas da **Importadora de Ferragens S/A**, para, em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 dêste mês, às 16 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197, 1.º pavimento, tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, reforma dos estatutos e o que mais ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1966.

"Importadora de Ferragens, S|A".

(a) **Antônio Alves Velho**, Presidente.

(Reg. n. 916 — Dias 21, 23 e 26-4-66).

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E ÓLEOS SOCIEDADE ANONIMA
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os acionistas de "S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S. A.", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede, à Trav. Marquês do Pombal n. 20, no dia vinte e cinco (25) do corrente, às 16.00 horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanco Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários para o exercício de 1966;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 12 de abril de 1966. — (a) **Salomão Leão Aguiar**, diretor-presidente.

(Reg. n. 926 — Dias 21, 23 e 26|4|66)

JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (JONASA)
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os acionistas de "Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S. A." (JONASA), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede, ao Boulevard Castilhos França, 294, no dia 25 do corrente, às 16.00 horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório

da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários para o exercício de 1966;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 12 de abril de 1966. — (a) **Francisco Joaquim Fonseca**, diretor-presidente.

(Reg. n. 925 — Dias 21, 23 e 26|4|66)

BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
(BRASA)
Assembléia Geral Ordinária — Convocação

Ficam os nossos acionistas convidados a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 20 horas, na sede, sua filial, à Rua Senador José Pinheiro, s|n, na cidade de Bragança, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, contas de Lucros & Perdas, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.65, sôbre êles deliberando;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal nos têrmos Estatutários, inclusive fixando os seus honorários;

c) o que ocorrer de interêsse para a sociedade.

Belém-Pará, 19 de abril de 1966. — (a) **Eurico Simões de Oliveira**, diretor-presidente.

(Dia 21|4|66)

AGRINORTE — Engenharia Agronômica, Indústria e Comércio S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à Trav. da Vigia, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26.09.1940, relativos ao ano de 1965.

AGRINORTE — Engenharia Agronômica, Indústria e Comércio S. A.

Belém (Pa), 11 de abril de 1966. — (a) **José Ribamar Ferreira dos Santos**, Eng. Agrônomo — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 927 — Dias 21, 23 e 26|4|66)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pela presente convidamos os Srs. Acionistas da **Importadora de Ferragens S/A**, para, em reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 dêste mês, às 18 horas, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1.º pavimento, deliberarem sôbre o seguinte:

a) relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965;

b) eleição da Diretoria e do Presidente da Assembléia Geral, assim como dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1966.

"Importadora de Ferragens, S|A".

(a) **Antônio Alves Velho**, Presidente.

(Reg. n. 917 — Dias 21, 23 e 26|4|66).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
—CELPA—
Assembléia Geral Ordinária — Convocação

Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, que será levada a efeito no dia 29 de abril corrente, ás 10:00 horas na sede social da Emprêsa, à Av. Braz de Aguiar 478, nesta Capital, a fim de tratar sôbre o seguinte:

1. Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal;

2. Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação de seus honorários;

3. Reforma dos Estatutos;

4. Criação da Diretoria de Operações e eleição do respectivo Diretor;

5. Áumento do Capital Social;

6. O que ocorrer.

Belém, 21 de abril de 1966. — (a) **Alírio Cesar de Oliveira**, presidente da Assembléia Geral.

(Reg. n. 908 - Dias 21, 23 e 26|4|66)

CERVEJARIA PARAENSE S. A.
(CERPASA)
Assembléia Geral Extraordinária
1a. Convocação

A Diretoria convida os senhores acionistas para reunirem-se na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci (rodovia "Arthur Bernardes", sem número, no Tapanã), no dia 2 de maio de 1966, às 10,00 horas, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital e consequente alteração do art. 5o. dos Estatutos Sociais;

b) outros assuntos, de interêsse social.

Belém, 19 de abril de 1966. — (aa) **Benjamim Marques**, presidente e **Tan Hoan Joe**, diretor-superintendente.

(Reg. n. 928 - Dias 21, 23 e 26|4|66)

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1.ª Convocação

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da CIMAQ — "Companhia Paraense de Máquinas", para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 30 do corrente mês, às 9 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, n. 95, nesta cidade, para o fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e deliberação sôbre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1965;

b) Eleição da Diretoria, para o exercício de 1966;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal;

e) Outros assuntos de interêsse da Sociedade.

Belém, 19 de abril de 1966.

(a) **Vinicius Bahury Oliveira**, Diretor - Presidente.

(Reg. n. 910 — Dias 21, 23 e 26-4-66).

CIMAQ — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1.ª Convocação

Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas da CIMAQ — "Companhia Paraense de Máquinas", para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente mês, às 11 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, n. 95, nesta cidade, para o fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento do Capital social;

b) Reforma dos Estatutos; e

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1966.

(a) **Vinicius Bahury Oliveira**, Diretor - Presidente.

(Reg. n. 911 — Dias 21, 23 e 26-4-66)

PARÁ REFRIGERANTES S|A.
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os acionistas "Pará Refrigerantes S|A"

da Sociedade Anônima para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia vinte e oito (28) de Abril do corrente ano, às 10,00 horas, em sua sede social, sita a travessa Lomas Valentinas número 2.100, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos têrmos do artigo 88, do Decreto-Lei n. 2627 de Setembro de .... 1940.

Belém (Pa), 18 de abril de 1966.

(a) Ladislau de Almeida Moreira
Presidente

(Reg. n. 856 — Dias — 19, 20 e 21.4.66).

FÁBRICA NAZARÉ, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas da sociedade anônima FÁBRICA NAZARÉ, S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 do corrente, às 10,00 horas, em sua sede social, sita à Travessa Frutuoso Guimarães, número .... 441, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a ordem do dia abaixo, nos têrmos do artigo 88 do Decreto-Lei, n. 2.627, de 26.09.40, a saber:

a) Balanço, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas"; Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 15 de abril de 1966.

por "Fábrica Nazaré S/A"
Manoel Dias Lopes
Presidente

(Reg. n. 871 — Dia 19, 20 e 21.4.66).

EMPRÊSA DE ÁGUA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os acionistas da Sociedade Anônima "Emprêsa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S/A"., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia vinte e oito (28) de Abril do corrente ano, às 17,00 horas em sua sede social, sita à travessa Padre Eutíquio número .... 1.201, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o Balanço Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos têrmos do Artigo 88, do Decreto-Lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém (Pa), 18 de abril de 1966.

(a) Alberto Dias Neves
Presidente

(Reg. n. 857 — Dias — 19, 20 e 21.4.66).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A.
(CIFEMA)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) do corrente mês, às 14 (quatorze) horas, em nossa sede social à Avenida Almirante Barroso, n, ... 73|75, nesta cidade a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento de Capital;

b) Reforma dos Estatutos e

c) O que ocorrer.

Belém do Pará, 14 de abril de 1966.

Bento José da Costa
Diretor-Presidente

(Reg. n. 741 — Dias 14, 15 e 21.4.66).

PRODUTOS VITÓRIA S|A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os acionistas da Sociedade Anônima "Produtos Vitória S|A", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia vinte e nove (29) de abril do corrente ano, às 8,00 horas, em sua sede social, sita à Avenida Almirante Barroso número 3775, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o Balanço Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relativo da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e mais o que ocorrer, nos têrmos do artigo 88, do Decreto-Lei número 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém (Pa), 18 de abril de 1966.

por "Produtos Vitória S|A".

(a) **Ladislau de Almeida Moreira**
Presidente

(Reg. n. 855 — Dias — 19, 20 e 21.4.66).

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS)

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da "Companhia de Gás do Pará", a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 30 do corrente, em sua sede social, à rua de Santo Antonio, número 191, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social por Reavaliação do Ativo;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1966.

(aa) Américo Neves.
Diretor Gerente

Odilardo Avelar
Diretor Administrativo

(Reg. n. 849 — Dias — 19, 20 e 21.4.66).

EXTRAVIO DE AÇÕES

Declaro para os devidos fins, que foi extraviado, o Título Multiplo de n. 2041 de 100 (cem) ações Preferênciais com o cupon n. 19 e seguintes de emissão de Manufatura de Brinquedos Estrela S|A, e de minha propriedade.

Belém, 18 de abril de 1966.

(a) Laura Neiva de Moraes

(T. n. 12460 — Reg. n. 897 — Dias — 20. 21 e 23.4.66).

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS)

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da "Companhia de Gás do Pará", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 18:00 horas do dia 29 do corrente, em sua sede social, à rua de Santo Antonio, número 191, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1965, com Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o exercício de 1966;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1966.

(aa) Américo Neves
Diretor Gerente

Odilardo Avelar
Diretor Administrativo

(Reg. n. 848 — Dias — 19, 20 e 21.4.66).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

COHAB - PARÁ

Edital de Convocação

Ficam convocados pelo presente Edital, os senhores Acionistas da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (COHAB-PARÁ), para a Reunião de Assembléia Geral, a realizar-se no próximo dia 29 (vinte

e nove) do corrente, sexta-feira às 10 (dez) horas, em sua sede, sita à Rua Governador Magalhães Barata, 51, nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício de 1965;

b) Eleição de um membro da Diretoria e respectivo suplente, para provimento dos cargos vagos com a renúncia dos titulares;

c) Autorização à Diretoria para promover doação condicional à Congregação das Filhas da Imaculada Conceição, de terreno destinado a instalação de um Centro Educacional e de Assistência Médica, na área da Nova Marambaia;

d) O que ocorrer.

E para que todos tenham conhecimento desta convocação, vai êste Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornais de maior circulação na capital.

Belém, 18 de abril de 1966.

(a) **Amiraldo Elleres Nunes** — Presidente.

(Ext. — Dias 19, 20 e 21.4.66).

"MAPISA" -- MADEIRAS PIRIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas da sociedade anônima "MAPISA — Madeiras Piriá, Indústria e Comércio S/A.", para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 30 do corrente, às ... 10,00 horas, em sua sede social, sita no Edifício Comendador Pinho, sala 1004, 10.º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre a ordem do dia abaixo, nos têrmos do artigo 88 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40, a saber:

a) Balanço, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 15 de abril de 1966.

(Reg. n. 872 — Dias 19, 20 e 21.4.66).

VICTOR C. PORTELA S. A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Praça Visconde do Rio Branco, 19 — Belém-Pará.

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCAÇÃO —

De acôrdo com o artigo 98 e seguinte, da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os srs. acionistas a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril próximo, às 9,00 horas em nossa sede social, para deliberarem sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965;

b) Eleição da Diretoria, Mesa da Assembléia Geral, Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Belém, 12 de abril de 1966.

(a) **Victor Constante Portela** — Presidente.

(Reg. n. 870 — Dias 19, 20 e 21.4.66).

M. F. GOMES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCACÃO

Nos têrmos do art. 98, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e do art. 15 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de "M. F. Gomes, Comércio e Indústria S.A." para, em Assembléia Geral Ordinária, reunirem-se às dez (10) horas do dia trinta (30) de abril corrente, na sede social, instalada à Av. Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem as contas da Diretoria examinarem e discutirem o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento de 1965, sôbre êles deliberando, assim como elegerem o Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitrando as remunerações mensias de seus membros e da Diretoria.

Belém, 18 de abril de 1966.

"M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A."

(a) **Manoel Fernandes Gomes, Diretor-Presidente.**

(Reg. n. 873 — Dias 19, 20 e 21.4.66).

CLINICA DALMÁZIA POZZI S|A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da "Clinica Dalmázia Pozzi S.A"., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1966, na sede social à Rua João Balbi número 379, às 18 horas para deliberar sôbre:

a) Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1965;

b) O que ocorrer.

Belém. (Pa), 14 de abril de 1966.

(a) **Flávio de Brito Pontes**

Presidente

(Ext. Dias — 19, 20 e 21.4.66).

A. F. COÊLHO CONSTRUCÕES E COMÉRCIO S|A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCACÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de "A. F. Coêlho Construcões e Comércio S|A". para reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 1966, às 18 horas para deliberar sôbre:

a) Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1965;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 14 de abril de 1966.

(a) **Antônio Farias Coêlho**

Presidente

(Reg. n. 862 — Dias — 19, 20 e 21.4.66).

VICTOR C. PORTELA S.A. — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO

Praça Visconde do Rio Branco, 19 — Belém-Pará

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social à Praça Visconde do Rio Branco n. 19, nesta cidade, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Reavaliação do Ativo Imobilizado da emprêsa, de conformidade com o disposto na Lei 4357;

b) Aumento do capital e consequente reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1966.

(a) **Manoel Maximino de Macêdo Martins** — Diretor.

(Reg. n. 867 — Dias 19, 20 e 21.4.66).

FABRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S|A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 (vinte e cinco) de abril do corrente ano, às 18 horas, na sede social à travessa 7 de Setembro de 240, nesta cidade a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e

b) O que ocorrer.

Belém, de abril de 1966.

(a) **José de Pinho Teixeira de Souza**

Presidente

(Reg. n. 697 Dias — 6, 15 e 22.4.66).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de Abril do corrente ano, às 15 horas, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 74, a fim de julgarem as Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1965, eleger os membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 13 de Abril de 1966.

"Sá Ribeiro Comércio e Indústria S|A".

(a) **Joaquim Mendes Ribeiro**, Presidente.

(Reg. n. 813 — Dias 15, 19 e 22-4-66).

S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Na conformidade da legislação em vigor, e dos Estatutos desta Emprêsa, convocamos os acionistas de **S/A Bragantina de Importação e Exportação** para, no dia 30 de Abril corrente, às 15 horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coêlho, 752, nesta cidade de Belém do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da correção monetária do valor original dos bens do ativo imobilizado desta Sociedade, na conformidade da Lei 4.357 de 16 de Julho de 1964, assim como sôbre o aumento de capital decorrente da correção monetária e da utilização de parte dos lucros suspensos, e a consequente alteração dos Estatutos sociais.

Belém, 13 de Abril de 1966.

(a) **Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho**, diretor.

(Reg. n. 794 — Dias 14, 20 e 27-4-66).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária

—— 3a. CONVOCAÇÃO ——

Pelo presente convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 22, às 16 horas, na sede Comercial, à Rua Gaspar Viana n. 180, com o fim especial de proceder à eleição para os cargos vagos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, e o que ocorrer.

Pará, 18 de abril de 1966.

(a) **Nestor Pinto Bastos** — Presidente do Conselho de Administração.

(Reg. n. 879 — Dia 20 e 23.4.66).

SOBRAL, IRMÃOS S. A.

(SISA)

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 do corrente às 16 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos n. 40, para deliberação sôbre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao Exercício de 1965; eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; fixação de honorários e o que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, relativos ao exercício de 1965, se encontram à disposição na sede social.

Belém, 19 de abril de 1966.

"Sobral, Irmãos S. A."

(a) **Acácio J. F. Sobral** — Presidente.

(Reg. n. 881 — Dia 20, 23 e 26.4.66)

MADEIRAS DO PARÁ S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(M A P A S A)

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas de nossa Emprêsa a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril corrente, em nossa sede social, na Rua O' de Almeida, 378, às 15 horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das contas da diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965;
b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966;
c) Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966, e o que mais ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1966.

(a) **Ruy Afonso da Cruz Vinagre** — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 887 — Dias 20, 21 e 23.4.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Excelentíssimo senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimundo Nonato de Azevedo, ocupante do cargo de Professôr de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu crago, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao càrgo, nos têrmos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) **Lourenço da Silva Fonseca**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) **Álvaro Alcindo da Cunha Mendes**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3358 — Dias 15|4 a 18|5|66)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Sônia Dalva Martires, ocupante do cargo de Professôr de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Educação Física, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de

seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do art. 36 combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de abril de 1966. — (a) **Lourenco da Silva Fonseca**, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: (a) **Álvaro Alcindo da Cunha Mendes**, diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 3359 — Dias 15|4 até 18|5|66)

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
(CIAMA)
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os srs. acionistas da "Companhia de Produtos da Amazônia" (CIAMA) para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 28 do mês fluente, às 16 horas, em seu escritório nesta cidade, à rua Santo-Antonio, Edifício Antonio Velho, 7o. andar, sala 710, a fim de deliberar sôbre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fescal referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965;

b) O que ocorrer.

Belém-Pará, 12 de abril de 1966.

(a) Giorgio Falângola
Diretor-Presidente

(Reg. n. 784 — Dias 14, 21 e 28.4.66).

MADEIRAS DO PARÁ S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(M A P A S A)
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos nossos acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril corrente, às 18 horas, em nossa sede social, na Rua O' de Almeida n. 378, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Reavaliação do Ativo Imobilizado da Emprêsa, consoante determina a Lei 4357;
b) Aumento do Capital Social;
c) Alteração dos Estatutos;
d) O que mais ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1966.

(a) **Ruy Afonso da Cruz Vinagre** — Diretor-Presidente.

(Reg. n. 888 — Dias 20, 21 e 23.4.66)

MERPRE — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S.A.
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária à realizar-se no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede social à Praça da Bandeira número 28, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria relativas ao exercício de 1965;
b) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.
c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 16 de abril de 1966.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 852 — Dias — 19, 23 e 27.4.66).

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.
Assembléia Geral Extraordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 (vinte e sete) do corrente, às 16 (dezesseis) horas, na sede dêste Estabelecimento, à Praça Visconde do Rio Branco, número 60 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sôbre:

a) Reforma dos Estatutos;
b) Venda de imóveis de propriedade do Banco em Brasília;
c) Extensão da decisão da 15a. JCJ da Guanabara, a todo o funcionalismo do Banco;
d) Pleito do Serviço de Proteção aos Índios.
e) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1966.

(a) ARMANDO DIAS MENDES
Presidente

(Ext. — Dias 19, 24 e 27.4.66).

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assembléia Geral Ordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Emprêsa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, Jardim das Poincianas, n. 6, nesta cidade, no dia 28 (vinte e oito) de Abril corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1965;
b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1966 e,
c) Fixar os honorarios dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

Belém do Pará, 15 de Abril de 1966.

(a) **Claudomiro Pereira da Silva**
Diretor-Presidente

(Reg. n. 746 — Dias — 15, 16 e 28.4.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS
Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor dêste Departamento, faço público que por Waldemar Corrêa Lima, nos têrmos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de agôsto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola e pecuária, sita à 32a. Comarca, 82o. Têrmo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O referido terreno fica situado no lugar denominado Pimenta e limita-se pelo Norte com o igarapé denominado Estiva; a Leste com a estrada do fio telegráfico; a Oeste com terras devolutas do Estado e ao Sul com igarapé Sessenta. Medindo 3.300 de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, em Vizeu.

Departamento de Terras e Cadastro Rural da Secretaria de Obras e Terras do Estado do Pará, Belém, 29 de Março de 1966.

Timbiribá Ribeiro da Cunha
P|Of. Administrativo
VISTO
Mauricio Ubirajara Velasco de Azevedo
Diretor do Departamento de T.C.R.

(Dias — 31|3 — 9/19 e 29.4.66).

Assembléia Geral Extraordinária
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Emprêsa para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) de Abril corrente, às 14 (quatorze) horas, em nossa sede social, à Avenida Senador Lemos, Jardim das Poincianas número 6, nesta cidade a fim de deliberarem sôbre o seguinte:

a) Aumento de Capital;
b) Reforma dos Estatutos e,
c) O que ocorrer.

Belém do Pará, 15 de Abril de 1966.

(a) Claudomiro Pereira Silva

(Reg. n. 747 — Dias — 15, 16 e 28.4.66).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1966 — NUM. 6.420

ACÓRDÃO N. 101

Recurso "Ex-Ofício" de "Habeas.Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — João de Matos Corrêa Braga.

Relator: — Des. Eduardo M. Patriarcha.

EMENTA: — "Habeas.Corpus" Preventivo Concessão do Remédio. Recurso Ex-Ofício. Decisão Confirmada.

Confirma-se a decisão recorrida ante os justos receios de recorrido, de vir a sofrer constrangimento em sua liberdade de locomoção.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso ex-ofício de "habeas-corpus" da capital, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara e recorrido João de Matos Corêa Braga.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando dessarte, a decisão recorrida, cujos fundamentos são jurídicos.

Inegavelmente, justo era o temor do paciente de vir a sofrer constrangimento em sua liberdade de locomoção, por parte do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública, já que dito chefe considerou injuriosa a nota inserta pelo recorrido num dos Diários desta Capital, "O Liberal", de 13 de dezembro do ano passado, na qual clamava por medidas da competência da autoridade policial.

A vista do exposto:

Merece confirmação a decisão recorrida que muniu o recorrido do necessário salvo-conduto, a fim de que, pudesse atender o chamamento da referida autoridade, sem ser molestado.

Custas na forma da lei

Belém, 10 de março de 1966.

(aa) Oswaldo Brito Farias, Presidente em exercício.

Eduardo Mendes Patriarcha — Relator.

(G. Reg. n. 2793 — Dia 21.4.66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 102

Recurso de "Habeas.Corpus" da Capital

Recorrentes: — João Teles Pinto e Adilson Crispin Dias.

Recorrida: — A Justiça Pública.

Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" Liberatório. Denegação da Medida Pleiteada. Recurso.

A decisão recorrida merece confirmação por seus próprios fundamentos jurídicos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de "habeas.corpus" da Capital, em que são recorrentes — João Teles Pinto e Adilson Crispcin Dias e recorrida — A Justiça Pública.

Os recorrentes, presos em flagrante delito pelo crime de furto de materiais pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem, através do solicitador Claudionor Vieira, impetraram "habeas.corpus" alegando estarem sofrendo de constrangimento ilegal, visto que, presos em flagrante delito no dia quinze (15) de dezembro do ano passado, os autos do referido inquérito deveriam estar prontos para a remessa à Secretaria do Ministério Público no prazo de dez (10) dias, o que não foi feito, ensejando a concessão do remédio constitucional para fazer cessá-lo.

O Doutor Juíz, depois do pronunciamento favorável do representante do Ministério Público, mas tendo em vista a informação da autoridade coatora de que já teria enviado os autos à Secretaria do Ministério Público, indeferiu a medida requerida, dando ensejo ao recurso interposto pelo impetrante, com fundamento no disposto no art. 581 inciso X do Código de Processo Penal que, convenientemente processado em primeira instância, com a resposta negativa do Juizo que manteve a referida decisão, veio a esta segunda instância para julgamento.

Os fundamentos da decisão recorrida evidentemente, são irrespondíveis, uma vez que o dia vinte e cinco (25) caiu em um dia feriado e o dia vinte e seis (26) foi domingo, não estando em funcionamento a repartição competente.

Assim sendo, não sendo ilegal a prisão dos pacientes:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Custas na forma da lei

Belém, 10 de março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias — presidente em exercício — Eduardo Mendes Patriarcha — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de abril de 1966.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 2792 — Dia 21.4.66).

ACÓRDÃO N. 103

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara

Recorridos — Maria Amélia Sarmento e outra

Relator — Desembargador Roberto Freire.

EMENTA — Sem provas da coautoria, é nulo o flagrante lavrado contra quem não participou do crime a outrem atribuido, merecendo confirmação a decisão de primeira instância que lhe concedeu "habeas-corpus" liberatório.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara, e recorridas, Maria Amélia Sarmento e Lucia da Silva Pereira.

Surpreendidas por uma di-

ligência policial no interior da casa n. 75, sita à Trav. Timbó, residência de Maria Arrais de Lima, onde foi constatada a existência de um comércio clandestino de cigarros de maconha, Maria Amélia Sarmento e Lucia da Silva Pereira foram presas, autuadas em flagrante e recolhidas ao presidio "S. José", acusadas do crime previsto no art. 281, do Código Penal Brasileiro.

O fato ocorreu no dia 12 de novembro de 1965, e no dia 19, alegando não terem as pacientes qualquer participação no delito pelo qual foram flagradas juntamente com Maria Arrais de Lima, Célio Melo, brasileiro, casado, advogado, requereu em seu favor, ao Juiz da 10.ª Vara, uma ordem de 'habeas-corpus" liberatório. O pedido foi instruido com uma cópia do auto de flagrante e a nota de culpa fornecida às pacientes.

O M. P. opinou pelo deferimento da medida, por não constar do processo qualquer prova da coautoria atribuida às flagradas, parecer acolhido pelo Juiz *a quo*, que concedeu a ordem e recorreu "ex-offício" para êste Egrégio Tribunal.

Isto posto :

Quem de qualquer maneira concorre para o crime incide nas penas a êste cominadas. Esta é a definição legal de coautoria, esposada pelo art. 25 de nosso Código Penal.

A sentença de primeira instância deve ser mantida pois, no caso processado, tal figura jurídica jamais se configurou.

Está provado no próprio auto de flagrante, inclusive pelas declarações da única responsável pelo comércio criminoso, Maria Arrais de Lima, que as pacientes nenhuma participação tinha no mesmo. Maria Amélia Sarmento, encontrava-se em casa da culpada, acidentalmente, em razão de sua profissão de costureira, e até ignorava a especie de comércio que ela exercia. Lucia da Silva Pereira, lá residia por ser empregada da Maria Arrais de Lima, limitando as suas atividades aos seus afazeres domésticos.

Não configurada a coautoria, nulo é o flagrante lavrado contra elas, razão pela qual,

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, a unânimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 10 de março de 1966. — (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Roberto Cardoso Freire da Silva, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de abril de 1966. — (a) Amazinina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2791 — Dia 21.4.66).

ACÓRDÃO N. 104

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara

Recorrido — Cosmo Romeu Ferreira de Menezes.

Relator — Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva

EMENTA — Concede-se 'habeas-corpus" liberatório, tôda vez que é excedido o prazo legal, previsto no art. 10 do Código Processo Penal para a conclusão das investigações policiais.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-offício de "habeas-corpus" da Capital, em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara, e recorrido Cosmo Romeu Ferreira de Menezes.

Por intermédio do Dr. Artêmis Leite da Silva, Cosmo Romeu Ferreira de Menezes requereu ao Juiz da 9.ª Vara desta Comarca uma órdem de "habeas-corpus" liberatório, por ter sido preso na noite de 20 de novembro do ano que passou, acusado de tentar furtar um automóvel marca Volkswagen, n. 61-44, pertencente à senhorita Terezinha Russo Pinheiro.

Lavrado o competente auto de prisão em flagrante, foi o indiciado recolhido ao presidio do Estado.

Alegando tratar-se de furto de uso, figura criminal inexistente em nosso Direito Penal, por isso mesmo não passível de pena, o impetrante classifica de ilegal a prisão, eis que fundamentou-se em injusta causa.

Na informação prestada, a autoridade responsável pela prisão, apenas referiu-se a lavratura do flagrante, deixando de remeter uma cópia do auto respectivo, como era de seu dever.

Considerando os têrmos de uma certidão junto aos autos, (Doc. fls. 9) atestando ter sido superado o prazo para a conclusão do inquérito policial, a representante do M. P. concordou com o deferimento do pedido.

O Juiz, aceitando o parecer do órgão da justiça pública, decretou a medida liberatória e, de ofício, recorreu para êste Egrégio Tribunal.

Isto posto :

Quando o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, o prazo legal previsto no art. 10 do Código Proc. Penal, para a conclusão das investigações policiais o posterior remessa do inquérito ao órgão competente do M. P. é de 10 dias. Excedido êste têrmo, a legalidade da prisão desaparece e, legalidade da prisão desaparece e, do décimo primeiro dia em diante, transforma-se em coação ilegal da liberdade de locomoção do paciente.

Preso no dia 20 de novembro de 1965, até o dia 1 de dezembro, 11 dias depois, o processo policial ainda não havia dado entrada na Procuradoria Geral do Estado para o oferecimento da ação penal, conforme atestou a Secretaria do M. P. na certidão de fls. 9.

Por isso, coerentes com a jurisprudência pacífica desta Egrégia Segunda Câmara Penal, Acórdam seus membros, por unânimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto para confirmar a sentença que libertou o paciente.

Belém, 10 de março de 1966. (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente, em exercício. Roberto Cardoso Freire, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de abril de 1966. — (a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo :

(G. — Reg. n. 2816 — Dia — 21.4.66).

ACÓRDÃO N. 105

Recurso 'ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara

Recorrido — Laércio Morais Rodrigues

Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça

EMENTA — Confirma-se a sentença concessiva de "habeas-corpus" preventivo, quando justo e fundado o temor alegado, mormente se a autoridade coatora deixou de prestar as informações solicitadas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" preventivo, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 9.ª Vara Criminal; e, recorrido, Laércio Morais Rodrigues.

Orlando Mendes Carneiro, já identificado na inicial, impetrou ordem de 'habeas-corpus" preventivo em favor de Laércio Morais Rodrigues, mais conhecido por "Alemão", brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta cidade.

Esclarece o postulante que o paciente esta impedido de frequentar as aulas do Colégio Nossa Senhora do Carmo, onde cursa uma das séries de nível médio, já que se acha caçado pelos "tiras" da Delegacia do Investigação e Capturas (DIC), que o tem procurado, várias vezes, com o objetivo de prendê-lo. Adianta que esta situação está causando sérios prejuizos ao paciente, impedindo-o de comparecer ao colégio onde está matriculado, à fim de se submeter às provas finais.

Solicitadas as necessárias informações a respeito, a autoridade acoimada de coatora, deixou de prestá-las, muito embora esteja comprovado, que o ofício a que se refere a certidão de fls. 4 foi recebido por quem de direito, conforme demonstra o envelpe de fls 3.

Por seu turno, a digna Promotoria Pública reputa justo e fundado o receio manifestado pelo impetrante, pelo que se impõe a concessão do remédio jurídico invocado. O Dr. Juiz "a quo" concedeu a medida pleiteada e recorreu para esta Superior Instância.

Ante o explicado, o mais que dos autos consta e princípios de direito atinentes ao caso em debate:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tri-

bunal de Justiça do Estado, em votação unânime, negar provimento ao recurso "ex-offício" para confirmar a decisão recorrida.

Custas, na forma da lei.

Belém, 10 de março de 1966. — (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Edgar Machado de Mendonça, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de abril de 1966. — (a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2817 — Dia — 21.4.66).

ACÓRDÃO N. 106

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" liberatório da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara.

Recorrido — Vivaldo Gomes Nazaré.

Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

EMENTA — Torna-se ilegal a prisão do paciente, quando ultrapassado sem motivo justificado, o prazo para a remessa do inquérito policial ao Juizo Criminal. Confirma-se assim, a decisão recorrida, concessiva de "habeas-corpus" liberatório.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" liberatório, em que são partes, como recorrente o Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara da Capital e, como recorrido Vivaldo Gomes Nazaré.

O Dr. W. Bibas, advogado de Ofício, impetrou ordem de "habeas-ocrpus" liberatório em favor de Vivaldo Gomes Nazaré, já identificado na inicial, o qual se encontra preso e recolhido ao Presídio São José, desde o dia 23 do mês de novembro do ano transato, sem que até o dia 21 de dezembro do mesmo ano tenha dado entrada na repartição Criminal, denúncia contra o mesmo.

Através da certidão de fls. 3, da Repartição Criminal, verifica-se que no período de 25 de novembro de 1965, até o dia 21 de dezembro do mesmo ano não foi encontrada, com referência ao paciente, nenhuma denúncia por comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes (art. 281), ou outra, qualquer espécie delituosa punida pela lei penal.

Ouvido, o órgão do Ministério Público, opinou pelo deferimento da medida pleiteada, por excesso de prazo, pois o paciente, decorridos quase trinta dias de recolhido à prisão, ainda não tinha sido denunciado, o que evidencia por sí só, a arbitrariedade e ilegalidade da custódia em foco.

Ante o exposto, o mais que dos autos consta e princípios de Direito aplicáveis à hipótese figurada:

Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, tomar conhecimento do recurso "ex-offício" e negar-lhe provimento, confirmando assim, a decisão recorrida. Custas na forma da lei. Em tempo: A votação foi unânime pela confirmação da sentença.

Belém, 10 de março de 1966. — (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente, em exercício — Edgar Machado de Mendonça — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de abril de 1966. — (a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2818 — Dia 21.4.66).

ACÓRDÃO N. 107

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara.

Recorrido — José Wagner Marques da Silva.

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura.

EMENTA — Quando há fundado receio de que o paciente venha a sofrer prisão ilegal, justifica-se a concessão de "habeas-corpus".

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus", oriundos da Comarca desta Capital, entre partes, como recorrente: o Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara e recorrido: José Wagner Marques da Silva.

Em favor de José Wagner Marques da Silva, o Dr. Odilson Nôvo, impetrou ao Dr. Juiz da 10.ª Vara desta Capital ordem de "habeas-corpus" preventivo, alegando estar o paciente ameaçado de prisão arbitrária, por parte do Dr. Primeiro Delegado Auxiliar de Polícia desta cidade.

Informando o pedido, disse a autoridade apontada como coatora, que o paciente estava sendo procurado para ser notificado a comparecer à Polícia, (uma vez que estava em lugar ignorado) e responder pela prática dos crimes de rapto e sedução.

O Dr. 5.º Promotor Público opinou pela concessão da ordem e o M. M. Juiz concedeu-a, recorrendo de ofício.

Não constitui constrangimento ilegal o chamado de alguém à Polícia, para depor e responder a inquérito, com tanto que para isso não seja preso.

Pelos têrmos do ofício do Delegado êste não queria apenas a presença do paciente. Com o seu zelo policial, queria também a prisão do mesmo, o que seria ilegal.

Andou bem o Dr. Juiz "a quo" concedendo a ordem, uma vez que o "habes-corpus" preventivo nehum mal produz, pois o paciente comparecerá à Polícia para responder a inquérito, com o seu protetor "salvo conduto" e não sofrerá violência na sua liberdade de ir e vir.

A decisão merece ser confirmada.

Ex positis:

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justica do Estado, por unânimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de março de 1966 — (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente. em exercício — Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de abril de 1966. — (a) Amazonina Silva, Oficial Administrativa.

(G. — Reg. n. 2819 — Dia 21.4.66).

ACÓRDÃO N. 108

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara.

Recorrida — Aline Isaac Rodrigues de Souza.

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura.

EMENTA — Justifica-se a concessão de "habeas-corpus", quando há fundado receio de que o paciente venha a sofrer prisão ilegal.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" oriundos da Comarca desta Capital, entre partes, como recorrente o Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara e recorrida: Aline Isaac Rodrigues de Souza.

O Dr. Artemís Leite da Silva impetrou ao Dr. Juiz de Direito da 10.ª Vara ordem de "habeas-corpus" preventivo, em favor de Aline Isaac Rodrigues de Souza, para o fim de ser trancado o inquérito policial, sem justa causa, fôra instaurado pelo Sub-Delegado da Vila do Morqueiro, contra a paciente.

Solicitadas informações, respondeu a autoridade dada como coatora, que a paciente fora chamada áquela Sub-Delegacia para ser fichada criminalmente, uma vez que, contra ela, fôra apresentada queixa por Otávio Augusto Pereira de Macêdo, não especificando o crime que a paciente teria cometido.

O Dr. 2.º Promotor Público opinou para que fosse fornecido à paciente o respectivo "salvo conduto", a fim de que ela não sofresse violência ao comparecer a Polícia.

O Dr. Juiz considerando que o trancamento do inquérito não é matéria a ser apreciada em pedido de 'habeas-corpus", concedeu a ordem, tão sòmente para que a paciente comparecesse à Polícia sem sofrer contrangimento na sua liberdade de locomoção, e recorreu de ofício.

A decisão é jurídica e merece ser confirmada.

Se a paciente não cometeu crime, o Promotor Público, ao receber o respectivo inquérito policial, pedirá o arquivamento do mesmo.

Ao Juiz competia fazer o que êle fez: conceder a ordem de "habeas-corpus" para que a paciente não sofressê constrangimento ilegal em seu direito de locomoção, uma vez que era provável que a autoridade policial se excedesse e a prendesse.

A concessão do "habeas-corpus" preventivo não traz prejuizo algum; ao contrário,

sòmento benefícios assegura a liberdade humana.

Ex positis :

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unânimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença recorrida.

Custas, na forma da lei.

Belém, 10 de março de 1966. — (aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente, em exercício. Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 4 de abril de 1966. — (a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2820 — Dia 21.4.66).

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL

4a. PRETORIA.

A dra. Nanette Guimarães Veira, 4a. Pretora da Capital Por Nomeação Legal, etc.

A dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora da Capital, faz saber ao que êste lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Doutor 4o. Promotor Público, foi denunciado Bouth Eudor Amil Jean Guy, francês, solteiro, mecânico, com 28 anos de idade, exercendo profissão na Capitania dos Portos de Caiena provisòriamente, residindo nesta Capital, sito à Vila de Icoraci, rua Coronel Juvencio Sarmento s|n., como incurso previsto no artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 5 de maio às 10 horas, a fim de ser interrogado acêrca do crime do qual é acusado sob as penas da Lei.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 18 de abril de 1966.

Eu, Carmen Marinho da Silva, escrivã, o datilografei e subscrevi.

A Pretora:

Nanette Guimarães Vieira

4a. Pretora Criminal.

(G. Reg. n. 3443 — Dia 21.4.66).

L.B.A.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Luiz Paulo de Leão e Cidália Bárbara Pereira Borba, êle filho de Raimunda Marques Carrera, ela filha de Jaime de Magalhães Borba e Ester Pereira Borba, solteiros: — Eustorgio Batista da Costa e Magnólia Monteiro Machado, êle filho de Eustorgio Batista da Costa e Francisca Pinheiro da Costa, ela filha de Humberto Ferreira Nunes Machado e Georvasia Monteiro, solteiros: — Pedro Macedo Monteiro e Dalvina Palheta Vidal êle filho de Manoel Monteiro e Maria Honorata Monteiro, ela filha de Maria Palheta, solteiros: — Pedro Paulo dos Santos e Raimunda Oliveira Lima, êle filho de Raimundo Cassiano dos Santos e Antonia Fassanha dos Santos, ela filha de Francisco Ferreira Lima e Alzira Oliveira Lima, solteiros: — Antonio Ferreira Conceição e Maria de Nazaré Antezana da Silva, êle filho de Manoel Monteiro dos Santos e Carolina Augusta Monteiro, ela filha de Francisco Alves da Silva e Josefa Antezana da Silva, solteiros: — Alexandre Oliveira Pinto dos Santos e Raimunda Antonia de Souza, êle filho de Manoel Oliveira Pinto dos Santos e Maria Oliveira Pinto dos Santos, ela filha de Emídio José Souza e Raimunda Aureliana Souza, solteiros.

Apresentarem os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de abril de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(G. — Reg. n. 3472 — Dia 21.4.66).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Antonio Alfredo Melo e Maria Inez da Silva Salvador, êle filho de Antonio Felix de Melo e Maria José Melo, ela filha de Acácio Salvador e Ester da Silva Salvador, solteiros: — João Palheta do Nascimento e Altamira Francisca Veríssima dos Santos, êle filho de Emídio Benevenute do Nascimento, e de Domingas Palheta do Nascimento, ela filha de Manoel Firmino Santos e de Maria Veríssima dos Santos, solteiros: — José Roberto Marques Rodrigues e Francisco Mendes Bitar, êle filho de Otaviano Rodrigues e Bernardette Marques Rodrigues, ela filha de Alberto Chicre Miguel Bitar e de Hilda Mendes Bitar, solteiros: — Antenor José Afonso e Carmen Carvalho, êle filho de José Afonso e Carmina Josefa Afonso, ela filha de José Luiz de Carvalho e Joana da Cunha Carvalho, solteiros: — Heriberto Elias Figueira de Brito e Joana das Chagas Silva, êle filho de Antonio José de Brito e Raimunda Figueira de Brito, ela filha de Antonio Rodrigues Silva e Joaquina das Chagas Silva, solteiros.

Apresentarem os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 de abril de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 12462 — Reg. n. 900 — Dia 21.4.66).

COMARCA DE SOURE

CITAÇÃO DE PESSOA EM LUGAR IGNORADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, etc...

Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos civeis de inventário dos bens deixados por João Ferreira dos Santos, em que é inventariante Maria de Nazaré Barata dos Santos, que se processa perante êste Juízo e Cartório do Primeiro Ofício, que atendendo ao que requereu a inventariante, fica citada Maria do Céu Santos, filha do inventariado residente em lugar ignorado, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação dêste, tomar conhecimento do presente inventário, cuja petição inicial é a seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure. Maria de Nazareth Barata dos Santos, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à 1a. Rua n. 468, por seu procurador abaixo assinado, devidamente autorizado por Alvará anexo, vem a presença de V. Excia., mui respeitosamente, dizer e requerer o seguinte: Seu marido João Ferreira dos Santos, faleceu sem deixar testamento, nesta cidade, Certidão de óbito, doc. 1, com quem era casada pelo regime comum-certidão de casamento doc. 2, deixando bens e filhos, inclusive um menor-certidão de nascimento-Doc. n. 3. A Suplicante vem dar bens a inventário, requerendo seja-lhe deferido o compromisso de inventariante, seguindo-se aos demais trâmites legais. Aos dez dias do mês de janeiro de 1966, faleceu nesta cidade, o seu marido João Ferreira dos Santos, com 54 anos de idade, tendo o seu óbito ocorrido à 1a. Rua,

486, desta cidade, onde era domiciliado. A inventariante era casada pelo regime comum com o inventariado, conforme prova com a certidão de casamento acima referida. Os herdeiros do inventariado são, além da inventariante, seus filhos, Júlio Ferreira dos Santos Neto, casado com Elaísa Maria das Mercês dos Santos, Maria José Barata dos Santos, Paulo Barata dos Santos, Eduardo Barata dos Santos e mais o de nome Antonio Pedro Barata dos Santos, ainda menor. Doc. n. 3. O de cujus, deixa também uma filha natural de nome Maria, do Céu Santos, casada e atualmente em lugar incerto. Os bens deixados pelo inventariado são os seguintes: Uma casa coberta de telhas edificada em um terreno que mede oito braças de frente ou o que tiver, por doze e meia de fundos, situado à 4a. Rua, entre as Travessas 16 e 17, fazendo frente para o Nascente, — Doc. n. 4; Uma casa coletada sob o número 468, do plaqueamento do Sesp., situada à Rua Um desta cidade, fazendo frente para o Poente, edificada em terreno medindo sete metros de frente por trinta e oito metros e quarenta centímetros de fundos. Doc. n. 5; Uma casa própria para estabelecimento comercial, situada na 1a. Rua desta cidade, esquina com a Travessa 16, frente para a 1a. Rua, para onde tem duas portas, com frente também para Travessa, por onde tem três portas, tôda edificada em madeira. Doc. número 6, anexo ao Balanço. Além dêsses imóveis, o "de-cujus", deixou um Estabelecimento comercial, denominado "A Paulista", que gira sob a razão social de João Ferreira dos Santos e cujo Balanço acusa o valor de um Ativo a inventariar de Cr$ ... 2.743.021. Doc. 7 anexo. A Suplicante protesta trazer a Juízo notícia de quaisquer outros bens que porventura existam, informando desde já, que o "de cujus", deixou o cofre do estabelecimento comercial, existente na residência, fechado e dessa forma ainda permanece, ignorando o que nele é contido. Ante o exposto, requer a Suplicante o seguimento do Inventário na conformidade da Lei devendo ser citada a filha natural do "de cujus", de nome Maria do Ceu Santos, observado o mesmo para o filho menor. Requer mais a V. Excia., seja determinada a abertura do cofre obedecidas as cautelas legais. Dá-se a esta o valor de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros). Nestes têrmos. P. deferimento. Soure, 29 de março de 1966. P.p. Fernando de Sousa Gonçalves. "Despacho". Nomeio inventariante a Sra. Maria de Nazaré Barata dos Santos, sob cuja responsabilidade ficará o monte partível. Para isso lavre-se o compentente têrmo. Publique-se edital chamando a herdeira Maria do Ceu Santos, para comparecer em Juízo acompanhado de seu marido, se casada for, pela mesma encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Êsse edital será de trinta (30) dias, a ser publicado no Órgão Oficial do Estado e no jornal de maior circulação da Capital. Designo o dia quinze (15) do corrente às onze (11) horas, para abertura do cofre, presentes os interessados. Dê-se ciência ao M. Público, para que tenha a atuação no presente processo, devido um dos herdeiros ser menor, a quem assistirá o M. Público. Dê-se ciência. Soure, 04/04/66. C. A. Mattos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Eu, Edda de Sousa Gonçalves, escrivã do 1o. Ofício, que datilografei, subscrevo aos catorze (14) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Calistrato Alves de Mattos
Juiz de Direito

(T. n. 12461 — Reg. n. 899 — Dia 21.4.66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamentos da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de abril do corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Vigia — Apelante — Ciro Farias da Paixão — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Idem — Idem Óbidos — Apelante — Manoel Barros Cerdeira — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de abril de 1966.

Amazonina Silva
Pelo Secretário

(G. — Reg. n. 3406 — Dia 20.4.66).

Anúncio de Julgamentos da 2.ª Câmara Civel

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de abril corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Civel, dos seguintes feitos:

Apelação Civel — Capital — Apelante — M. Albuquerque & Cia. Ltda. — Apelados — Marina Ferreira Gomes e Sobral Santos S|A. Comércio e Indústria — Relator Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

Idem — Idem — Apelante Iracy Soares Fróes — Apelado — Mário de Oliveira Leite — Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Almeida & Reis — Apelado — Eduardo Dias — Relator Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de abril de 1966.

Amazonina Silva
Oficial Administrativo

(G. — Reg. n. 3407 — Dia 20.4.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Maria Alves da Cunha ocupante do cargo de Professor, Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, no município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação dêste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos têrmos do artigo 36, combinado com os artigos 186, ítem II e 205, da Lei n. 749 de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Diretoria do Instituto de Educação do Pará, 1. de abril de 1966.

Waldemar de Freitas Ribeiro
Diretor do Instituto de Educação do Pará.

(G. — Reg. n. 2856 — Dias de 6/4 a 20/5/66).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 1966 — NUM. 1.348

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.804
(Processo n. 11.831)

Requerente — Eng. Alcionides dos Santos Siqueira, respondendo pela Diretoria do Departamento de Águas e Esgotos.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

"Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Diretor do Departamento de Águas e Esgotos, em ofício n. 50, de 24.1.66, remeteu a registro dêste Tribunal o contrato de fornecimento de um chassis para caminhão super-Ford, Série F 350-A, modêlo 1965, celebrado entre aquele Departamento e a firma Ford Motor do Brasil S/A., com sede na cidade de São Paulo, por sua representada Mesbla S/A., firma comercial estabelecida à travessa Padre Eutíquio n. 1.122, nesta cidade, como tudo dos autos consta".

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado, condicionando-o entretanto, em vratura do ato jurídico em livro próprio do Departamento de Águas e Esgotos, observando o disposto na Alínea g), do art. 767 e no art. 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Belém, 25 de fevereiro de 1965 — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório — "Neste processo está em julgamento o pedido de registro ao contrato celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos e a firma Ford Motor do Brasil S/A., para fornecimento de um chassis para caminhão Super Ford, série F-350-A, modêlo 1965.

O contrato de fornecimento é do seguinte teor:

"Contrato de Fornecimento que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e a firma Ford Motor do Brasil S/A. com sede na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, por sua representada Mesbla S/A, firma Comercial Estabelecida à Travessa Padre Eutíquio n. ..... 1.122, na cidade de Belém Estado do Pará, para fornecimento de um chassis para caminhão super-Ford, série F.350-A, modelo 1965.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Avenida Independência n. 1201, compareceram: Senhor Engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Geral da Autarquia que passa a ser denominada DEPARTAMENTO e a firma Ford Motor do Brasil S/A., com sede na cidade de São Paulo, Estado do mesmo nome, por sua representada Mesbla S/A, firma comercial estabelecida à travessa Padre Eutíquio n. 1.122, nesta cidade de Belém, conforme procuração anexa, representada no ato por seu Diretor Senhor Clóvis Cunha Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade, que nêste ato passa ser denominada CONTRATANTE, para assinarem o presente contrato de fornecimento mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — No objeto do contrato — A firma Ford Motor do Brasil S/A, neste denominada CONTRATANTE, se obriga a fornecer ao DEPARTAMENTO, um chassis Super-Ford, Modêlo 1965, Série F-350-A, com cabine, carroceria de madeira "Standard" equipado com motor V-8 de 272" cúbicas 167 HP, distância entre eixos de 330 centímetros, eixo dianteiro com capacidade de 3.000 libros, eixo traseiro semi-flutuante, capacidade 7.200 libras, com caixa de marcha sincronizada com 4 marchas à frente e uma à ré, freios hidráulicos de alta precisão, capacidade de carga util de 3.000 quilos, com seis pneus 750x16 de seis lonas, sendo dois dianteiros e quatro trazeiros, conforme consta do Edital de Concorrência especificações e proposta vencedora da CONTRATANTE. CLÁUSULA SEGUNDA — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente o referido equipamento obedecendo as exigências das especificações, dentro das normas técnicas e com maior perfeição de mão de obra, em perfeito funcionamento obrigando-se a reparar ou substituir qualquer peça que apresente defeito de fabricação, de acôrdo com a apolice de garantia que acompanhe o equipamento. CLÁUSULA TERCEIRA — Do valor do Fornecimento — O fornecimento do equipamento de que trata o presente contrato é ajustado pela importância total de nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros ..... (Cr$ 9.894.935), neste preço incluido o imposto de consumo despesas gerais de transporte, seguro etc. para o porto de Belém conforme proposta vencedora da CONTRATANTE. PARÁGRAFO ÚNICO — O pagamento da importância acima referida será feito antecipadamente em virtude de se tratar de faturamento direto do fabricante para este DEPARTAMENTO. CLÁUSULA QUARTA — Do prazo — A CONTRATANTE se obriga a fornecer o equipamento de que trata este contrato no prazo improrrogável de trinta (30) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do presente contrato. PARÁGRAFO ÚNICO — Fica estipulada a multa de 0,2% do valor dêste contrato por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. CLÁUSULA QUINTA — Da Caução — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATANTE presta uma caução de quinhentos mil cruzeiros ..... (Cr$ 500.000). Como a CONTRATANTE já tem depositada no Banco do Estado do Pará S/A, a importância de quinhentos mil cruzeiros ... (Cr$ 500.000), caução prestada ao tempo de sua habilitação à Concorrência, ficará a mesma vinculada a êste contrato para todos os efeitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO —A caução só será devolvida à CONTRATANTE, decorridos quinze (15) dias após a assinatura do têrmo de rece-

bimento do equipamento de que trata o presente contrato. CLÁSULA SEXTA — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato, na importância de nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e cinco cruzeiros (Cr$ 9.894.935), correrão à conta da verba 4.1.2.4 — Automóveis autos caminhões e outros veículos de tração mecanizada, constante do orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o presente exercício. CLÁUSULA SÉTIMA — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de reaver o pagamento já efetuado à CONTRATANTE, se verificar que o equipamento fornecido não apresenta as condições técnicas exigidas na cláusula primeira. CLÁUSULA OITAVA — Fica adotado o Fôro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes dêste contrato. CLÁUSULA NONA — Não entrará em vigor êste contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro. E por estarem assim justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam êste documento particular, na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 31 de dezembro de 1965.. — (aa) Eng. Edmundo Sampaio Carepa — Pelo Departamento de Águas e Esgotos: Clóvis Cunha Carvalho Pela Ford Motor do Brasil S A — Testemunhas: Ilegivel e Maria de Nazaré Reis Pinheiro.

Como se vê. o contrato especifica perfeitamente o objeto, condições, preço, prazo, verba que suprirá o valor do fornecimento, multa em caso de inadimplemento das obrigações, caução, fôro, obrigatoriedade de registro nesta Côrte, tudo na conformidade com o art. 145 do Código Civil Brasileiro e arts. 767. 775. 777 e 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

As fls. 9 dêste processo está confirmada pela S. D. a existência de saldo suficiente na verba que ocorrerá as despesas do presente aresto.

Não foi cumprida a exigência da letra g), do art. 767 no que tange à lavratura em livro próprio do presente convênio.

A douta Procuradoria emitiu parecer favorável ao registro solicitado.

É o Relatório.

V O T O

Defiro o registro, condicionando, contudo, à lavratura do convênio em livro próprio da Autarquia".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Com apoio no que expôs a Exma. Sra. Ministra Relatora, concedo o registro, destacando a ressalva por ela feita".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "De acôrdo com a Exma. Sra. Ministra Relatora".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente :
Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.
(G. — Reg. n. 1518 — Dia 15.4.66).

ACÓRDÃO N. 5.805
(Processo n. 11.805)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

"Vistos. relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público. em of. n. 67, de 4.2.66. remeteu a registro deste Tribunal os seguintes creditos especiais":

— de Cr$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros) para atender às despesas com o abono especial aos servidores públicos civis e militares (Decreto n. 5.039 de 31.1.66 — D. O. de 2.2.66 — Lei n. 3.645, de 27.1.66 — D. O. de 29.1.66) e;

de Cr$ 125.000 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) a favor de Daicy Gouvêa da Gama, professora das Instituições Socios-Penais, com exercício nas escolas Reunidas Caldas Brito, destinado ao pagamento de seus vencimentos e abono de Natal referente ao período de março a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade (Decreto n. 5.040, de 31.1.66 — D. O. de 2.2.66 — Lei n. 3.330, de 14.9.65 — D. O. de 24.9.65), como tudo dos autos consta.

Acordám os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder os dois registros solicitados.

Belém, 25 de fevereiro de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes. Sub-Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório — "Através do of. n. 67, de 4.2.66, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro nêste Tribunal, os seguintes créditos especiais de: ..... Cr$ 600.000.000 para atender às despesas com o abono especial concedido aos servidores públicos, civis e militares (Decreto n. 5.039, de 31.1.66 e Lei n. 3.645, de 27.1.66 — D.O. n. 20.724 ... de 29.1.66) e Cr$ 125.000 em favor de Daicy Gouvêa da Gama (Decreto n. 5.040, de 31.1.66 e Lei n. 3.330 de 14.9.65 — D. O. n. 20.644 de 31.1.66

Eis na íntegra Decretos e Leis em referência: fls. 2 a 6 verso.

"DECRETO 5.039 — DE 31 DE JANEIRO DE 1966.

Abre crédito especial de Cr$ 600.000.000, para atender às despesas com o abono especial aos servidores públicos civis e militares.

O Governador do Estado usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I. da Constituição Política do Estado e nos têrmos da Lei n. 3.645, de 27 de janeiro de 1966,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de seiscentos milhões de cruzeiros ..... (Cr$ 600.000.000), para atender às despesas com o abono especial aos servidores públicos civis e militares. concedido pelo Govêrno do Estado.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1966. — (aa) Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Manoel de Souza Leão Filho, Resp. p/ Secretário de Estado de Finanças.

(Dia 2.2.66)

LEI N. 3.645 — DE 27 DE JANEIRO DE 1966.

Concede um abono especial aos servidores públicos civis e militares e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de janeiro do corrente exercício financeiro um abono especial no valor de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000), aos funcionários civis e militares, inclusive das Secretarias dos Tribunais de Justiça e de Contas.

Parágrafo único. A vantagem definida neste artigo é extensiva ao pessoal inativo e extra-numerário.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seiscentos milhões de cruzeiros .... (Cr$ 600.000.000), que correrá à conta do excesso de arrecadação na execução da proposta orçamentária.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará. 27 de janeiro de 1966. — (aa) Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho. Governador do Estado — Manoel de Souza Leão Filho.

Respondendo p/ Secretaria de Estado de Finanças.

DECRETO N. 5.040 — DE 31 DE JANEIRO DE 1966.

Abre crédito especial de Cr$ 125.000, em favor de Daicy Gouvêa da Gama.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, ítem I, da Constituição Política do Estado e nos têrmos da Lei n. 3.330, de 14.9.65, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.644, de 24 de setembro do mesmo ano.

DECRETA :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$ 125.000), em favor de Daicy Gouvêa da Gama, professora das Instituições Socio-Penais, com exercício nas Escolas Reunidas Caldas Brito, destinado ao pagamento de seus vencimentos e abono de Natal, referente ao período de março a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 31 de janeiro de 1966. — (aa) Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — Manoel de Souza Leão Filho, Resp. p/ Exp. da Secretaria de Estado de Finanças.

(Dia 2.2.66).

LEI N. 3.330 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1966.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 125.000 em favor de Daicy Gouvêa da Gama.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$ 125.000), em favor de Daicy Gouvêa da Gama, professora das Instituições Sócio-Penais, com exercício nas Escolas Reunidas Caldas Brito, destinado ao pagamento de seus vencimentos e abono de Natal, referente ao período de março a dezembro de 1963, que deixou de receber ná devida oprtunidade.

Art. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, em 14 de setembro de 1965. — (aa) Ten.-Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho, Governador do Estado — José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

(G. Reg. n. 523 — Dia — 24.9.66).

O Dr. Sub-Procurador em seu parecer às fls. 8 é pelos registros.

É o relatório.

V O T O

"Defiro os dois registros".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — "De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo os dois registros".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "Defiro-os".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Defiro os dois registros".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Eva Andersen Pinheiro
Fui presente :
Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 1519 — Dia — 16.4.66).

ACÓRDÃO N. 5.806
(Processo n. 11.881)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

"Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 80, de 9.2.66, remeteu a registro dêste Tribunal o crédito especial de Cr$ 5.760.000 (cinco milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros) para atender as despesas com o pagamento da pensão mensal de ..... Cr$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), a partir de fevereiro de 1966, a janeiro de 1967, à Sra. Alvamira Pinto de Macedo, viuva do ex-deputado José Saraiva Macedo, nos têrmos da Resolução número 4, de ..... 26.1.66, da Assembléia Legislativa do Estado, publicada no D. O. de 3.2.66, como tudo dos autos consta".

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, denegar o registro da pensão e do respectivo crédito especial.

Belém, 25 de fevereiro de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Asdrúbal Mendes Pinheiro.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório — "Nêste processo, para efeito de registro, enviado através de ofício do Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, o exemplar do "Diário da Assembléia", de 3 de fevereiro do corrente ano, contendo a Resolução n. 4, daquela Casa Legislativa, que concede pensão mensal à viúva do ex-deputado José Saraiva Macedo. É do seguinte teor a Resolução em apreço :

"RESOLUCÃO N. 4.

Concere pensão mensal à Viúva do ex-deputado José Saraiva Macedo e dá outras providências. A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução: art. 1.º — Fica concedida a Sra. Alvamira Pinto de Macêdo, a partir de fevereiro do corrente ano até janeiro de 1967, a pensão mensal de quatrocentos e oitenta mil cruzeiros .. (Cr$ 480.000). Art. 2.º — Para ocorrer às despesas constantes desta Resolução, fica aberto o crédito especial de cinco milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros ..... (Cr$ 5.760.000). Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1966. — (a) Agostinho Monteiro, Presidente — Antonino Sirotheau Corrêa, 2.º Secretário".

A ilustrada Sub-Procuradoria ofereceu parecer favorável.

Este é o relatório.

V O T O

O crédito especial para o qual se pede registro, no valor de cinco milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros, deriva da Resolução n. 4, da Assembléia Legislativa, que concede pensão mensal à viúva do ex-deputado José Saraiva Macedo. Dita Resolução, em seu artigo 2.º abre simplesmente o crédito. Ora, diz o parágrafo 1.º do artigo 31, da Constituição do Pará, que "nenhum encargo se criará ao Estado sem atribuição do recurso financeiro para lhe custear a despesa". Não se trata agora de lei sem essa referência e que o governador quizesse sancionar, tacitamente reconhecendo está o Estado financeiramente habilitado a efetivar o compromisso assumido. A Resolução estabelece pensão mensal à viúva de um ex-parlamentar, à revelia do Executivo, usurpando-lhe a competência nesse sentido, conforme estabelece o artigo 42, da Constituição do Pará. A despesa, porem, quem deverá pagar, já se vê, é o erario estadual. De nossa parte não encontramos fundamento legal para esse procedimento. É verdade que o artigo 22 da lei n. 1.846, de 12.2.60, declara que "serão automaticamente registradas pelo Tribunal de Contas do Estado as Resoluções da Assembléia Legislativa que abram créditos especiais ou suplementares decorrentes dos atos de sua economia interna". Muito bem, mas, para nós, a concessão de uma pensão da natureza da ora citada, nenhuma ligação tem com a economia interna da douta Assembléia Legislativa.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira

ra — "A matéria sôbre a instituição de Pensões já foi objeto de julgamento nesta Egrégia Côrte. Ficou reconhecido que a validade da Pensão se caracteriza por uma Lei Especial, votada pela Assembléia Legislativa e sancionada pelo Governador do Estado ou promulgada pelo Presidente da Assembléia, caso ocorra o disposto nos parágrafos do art. 29, da Carta Magna Paraense.

O certo é que sem Lei Especial não pode haver pagamento de Pensão, segundo o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, art. 64, alínea e).

Além disso, a abertura de créditos adicionais, tais como o Especial e o Suplementar, é atribuição conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo. O primeiro autoriza a abertura do crédito, através do projeto de lei aprovado em Plenário e sancionado pelo segundo, ou promulgado pela Presidência da Assembléia, se fôr o caso, e o último concretiza a abertura, mediante decreto complementar.

Diz o art. 33 da Constituição Política do Estado, com a redação que lhe imprimiu a Emenda Constitucional n. 6, de 14 de julho de 1952.

"São vedados o estôrno de verbas, a concessão de créditos ilimitados, bem como a abertura, sem autorização legislativa, de quaisquer créditos especiais e suplementares".

Por súa vez, a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, assim preceitua, no artigo 42:

"Os créditos suplementares e especiais serão autorizados em lei e abertos por decreto executivo".

A matéria já foi abundantemente debatida neste Plenário.

Outrossim, é inconstitucional o dispositivo constante da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, art. 22, que pretendeu, investindo, frontalmente, contra a Carta Magna Paraense e a própria Constituição Federal, art. 75, que admite apenas autorização legislativa e não a abertura de crédito especial pelo Congresso Nacional, considerar automàticamente registradas pelo Tribunal de Contas do Estado as Resoluções da Assembléia Legislativa que abram créditos especiais ou suplementares decorrentes de atos de sua economia interna.

Dessa forma, absolutamente procede a Resolução expedida pela Egrégia Assembléia Legislativa, instituindo Pensão e abrindo, numa usurpação de atribuições exclusivas do Poder Executivo, o crédito especial necessário ao pagamento da mesma Pensão.

Por tudo isso, Nego o registro solicitado:

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: "Nego o registro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: "Nego o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Nego o registro solicitado".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:

Asdrúbal Mendes Bentes

(G. Reg. n. 1.520 — Dia —16.4.66).

ACCÓRDÃO N. 5.807

(Processo n. 11.817)

Requerente — Sr. Dr. Francisto Lamartine Nogueira, então Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

"Visto, relatados e discutidos os presentes autos, em que o então Sr. Secretário do Interior e Justiça, em ofício n. 15, de 17.1.66, remeteu a registro deste Tribunal o decreto governamental n. 5.001, de 14.1.66, reforma do cabo Mário da Costa Alves, do Contigente da Polícia Militar do Estado, e que foi objeto de diligência da relatora, na forma da comunicação feita à Secretaria do Interior e Justiça, em ofício n. 56/66, de 1.5.65, em consequência do qual o Sr. Dr. Moacir Guimarães Moraes, agora digno titular daquela Secretaria de Estado, atendeu a diligência na forma do decreto governamental n. 5.043, de 14.2.66, pelo qual o Exmo Sr. major Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, retificou o Decreto n. 5.001, de ..... 14.1.66, reformando o aludido cabo Mário da Costa Alves, de acôrdo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1.º do mesmo artigo, tudo da lei 207, de .... 30.12.49, com os proventos anuais de Cr$ 753.600 (setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros), de conformidade com a letra b), do art. 60, da lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1966, como dos autos consta".

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, deferir registro solicitado.

Belém, 1 de março de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Lindolfo Marques de Mesquita — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Asdrúbal Mendes Bentes, Sub-Procurador.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — Relatora — Relatório — "Versam os autos sôbre o pedido de registro à reforma "ex-ófício" do cabo Mário Costa Alves, pertencente ao Contigente da Polícia Militar do Estado.

O referido militar foi julgado definitivamente incapaz para o serviço militar por ser portador de Molestia Codificada sob o n. 348 e 349 como se vê da Ata de Inspiração da Saúde anexa ao processo (doença que afetam o sistema nervoso central).

O seu tempo de serviço é de 6 anos, 8 meses e 24 dias de serviços prestados àquela Unidade Militar, e que com o acrescimo de mais 3 meses em que adido aguardou reforma ultrapassa 7 anos de serviço público.

A sua reforma firmou-se na letra a), do art. 333, combinado à letra b), § 1.º do referido artigo da Lei n. 207, e mais os arts. 65 letras c), da Lei n. 3.267.

O cálculo dos proventos da reforma não incluiu a proporcionalidade da gratificação militar de categoria A, o que motivou o seguinte despacho saneador que proferimos às fls. 19.

"Na presente reforma não foi levada em conta a proporcionalidade do cálculo da gratificação militar de categoria A, a ser acrescida ao soldo integral, nos têrmos da letra b), do art. 60 e interpretação do mesmo através jurisprudência já firmada neste Colendo Tribunal.

Assim sendo, baixem os autos em diligência a fim que o nobre Chefe do Poder Executivo, em novo ato, retifique os proventos da presente reforma, consignando-os no exato valor constante do parecer da S.D. às fls. 15".

Voltam-me agora os autos conclusos para relatório final, consignando desta vêz ao ora reformado soldo integral acrescidos de 7/3 referente à gratificação de função militar de categoria. A proporcionamente aos seus 7 anos de serviço militar e mais 20.000 mensais do abono estatuido pela Lei 3.341, num total anual de Cr$ 753.600.

A douta Procuradoria, em parecer de fls. 17, opinou pela diligência já realizada é cumprida corretamente.

É o Relatório.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — De acôrdo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Concedo o Registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Lindolfo Marques de Mesquita

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:

Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador

(G. — Reg. n. 1920 — Dia — 20.4.66).